



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES
"TERRA DO REI PELÉ"

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 000112/2017
através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO N°000511/2017

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Três Corações, por intermédio da Prefeitura Municipal de Três Corações, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** – do tipo **menor preço por item**, sob a forma de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO** conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos, visando a prestações futuras, destinadas ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Três Corações. O procedimento licitatório será regido pela Lei n.º 10.520/02, pelo Decreto Municipal n.º 2.786/2014 e pelo Decreto Municipal n.º 2.521/2013, pela Lei Complementar 123/2006, pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, além das demais normas pertinentes e das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos. Este Pregão será conduzido pela Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio designada pelas Portarias Internas n.º 019/2017.

Data de entrega e abertura dos envelopes: Dia 21 de setembro de 2017 às 09h30min.

Endereço: Avenida Brasil, n.º 225 – Jardim América/Departamento de Licitação

1.2. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data prevista, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos desde que não haja comunicação em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

1.3. Constitui parte integrante deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Formulário Padronizado De Proposta De Preços - Envelope nº 1

Anexo III - Modelo de Declarações – Credenciamento

Anexo IV - Minuta Ata de Registro de Preço

Anexo V - Minuta do Contrato

1.4. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na Divisão de Licitação da Prefeitura de Três Corações, das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, até o último dia útil que anteceder a data do certame.

1.5. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível no site:

www.trescoracoes.mg.gov.br

1.6. Dos trabalhos da Pregoeira e Equipe de Apoio:

1.6.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões, impugnações e recursos formulados pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de melhor índice;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

2. DEFINIÇÕES

2.1. Sistema de Registro de Preço - SRP: o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras (inciso I do parágrafo único do Art. 2º do Decreto nº 2.521/2013);

2.2. Ata de Registro de Preço: o documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições e serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas (inciso II do parágrafo único do Art. 2º do Decreto nº 2.521/2013);

2.3. Órgão Gerenciador: órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente (inciso III do parágrafo único do Art. 2º do Decreto nº 2.521/2013);

2.3.1. Fica esclarecido que a Divisão de Contratos gerenciará a Ata de Registro de Preços.

3. DO OBJETO

3.1. A presente licitação tem como objeto o Registro de Preço para para futura e



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

eventual **contratação de empresa especializada para fornecimento de todo o material e serviço de instalação de um conjunto semaforico completo**, para atender as necessidades da Secretaria Requisitante, conforme com especificações constantes no Anexo I- Termo de Referência do Edital.

3.2. O objeto licitado deverá atender às exigências descritas no Termo de Referência - Anexo I, bem como atender também às exigências no que diz respeito a prazos de entrega e de controle de qualidade, atentando-se, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII da Lei Federal no 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor e nos seus demais dispostos.

4. DA JUSTIFICATIVA DAS SECRETARIAS SOLICITANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO: “Verifica-se de forma cristalina, o crescimento da Cidade, bem assim, o amplo e progressivo aumento da frota de veículos, tanto licenciados no Município, quanto de passagem.

Em conseqüência, tem-se a necessidade de aumento da fluidez destes, de forma a se fomentar a mobilidade urbana, em especial, quanto à segurança dos condutores e dos transeuntes.

Portanto, medidas protetivas são imperiosas, tais como a modernização e ampliação do sistema semaforico de forma planejada.

A ausência de sinalização semaforica no cruzamento descrito neste Termo de Referência, configura demanda antiga da população, e a instalação ora em apreço e segurança no tráfego de pedestres e de veículos no local.

Assim, resta plenamente justificada a contratação do objeto em apreço, observadas as descrições, especificações e regramentos aplicáveis, conforme descrito neste termo de referência.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

"TERRA DO REI PELÉ"

4.1. Órgãos requisitantes:

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

4.3. O Secretário Municipal de Governo, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, em observância aos dispositivos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, **JUSTIFICAM** a escolha desta modalidade de licitação (pregão presencial) para este objeto (aquisição de bens e serviços comuns), por ainda não ter sido implantado o pregão eletrônico por questões técnicas.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar deste pregão os interessados que satisfaçam às condições e disposições contidas neste edital e anexos apresentando a documentação relacionada no tópico **CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO**.

5.2. As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, **2 (dois) envelopes devidamente fechados**, contendo no envelope nº 1 a sua Proposta Comercial conforme solicitado no **item 7** deste edital, e no envelope nº 2 a Documentação Comprobatória da Habilitação solicitada no **item 9** deste edital, sendo que, deverão conter **(sob pena de descredenciamento, desclassificação e inabilitação)**, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Três Corações - MG
Envelope nº 1 - "**PROPOSTA COMERCIAL**"
Processo nº 000511/2017
Pregão nº 000112/2017

Prefeitura Municipal de Três Corações - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

Envelope nº 2 - "**HABILITAÇÃO**"

Processo nº 000511/2017

Pregão nº 000112/2017

5.2.1. Os documentos de um envelope, em hipótese alguma, poderão valer para outro envelope.

5.2.2. Aberta a sessão pública, é terminantemente proibida a inclusão/exclusão ou troca de documentos nos envelopes.

5.2.3. Os envelopes que não estiverem lacrados no momento da abertura da sessão pública serão considerados inválidos.

5.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

5.3.1. Empresas envolvidas em processo de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, homologados ou não homologados, ou ainda em processo de falência, decretado ou não decretado, ou mesmo sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, bem como todas aquelas empresas que almejam os benefícios da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005;

5.3.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Três Corações suspensos ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.3.3. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição; e

5.3.4. estrangeiras que não funcionam no país;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

5.3.5. que no seu contrato social (objeto) não esteja constando que pode prestar o serviço solicitado no **subitem 3.1** do Edital.

5.3.6. Também não poderão participar desta licitação quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e no art. 178 da Lei Orgânica do Município de Três Corações.

6. DO CREDENCIAMENTO

Para fins de credenciamento, deverá ser juntada a seguinte documentação:

6.1. Todos os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira, por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo o original da carteira de identidade ou outro documento equivalente.

6.2. Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.3. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

6.3.1. Instrumento público de procuração, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

6.3.2. Instrumento particular de procuração, com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante.

6.3.3. Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

6.4. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

6.5. Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos, pela Pregoeira, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à presente licitação.

6.6. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. No ato do credenciamento deverão ser apresentadas, conforme o caso, como condições essenciais para participação no certame licitatório:

6.6.1. Declarações constantes no anexo III deste edital.

6.6.2. Certidão atualizada expedida pela Junta Comercial.

6.7. Os documentos citados no *subitem* 6.6.1. e 6.6.2. deverão estar fora dos envelopes nº 01- "PROPOSTA DE PREÇO" e nº 02 - "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO".

6.8. À ME ou EPP que, no credenciamento, deixar de apresentar a certidão referida no *subitem* 6.6.2. ou apresentá-la fora do prazo de validade não será concedido o



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

benefício da LC nº 123/06, mesmo que a certidão conste dentro de algum dos envelopes.

6.9. A Certidão expedida pela Junta Comercial será **considerada como válida por 06 (seis) meses, a partir da data de sua emissão.**

7. DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE N.º 1

7.1. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

a) estar datilografada ou digitada, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais, **conforme Anexo II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA DE PREÇOS;**

b) número do Edital do *Pregão* e do *Processo Licitatório*;

c) descrição completa e detalhada do serviço cotado, de acordo com o presente Edital;

Não serão aceitas as Propostas em que a descrição informar CONFORME EDITAL ou estiver divergente da contida no Anexo II do edital. As propostas que apresentarem especificações diferentes das contidas no edital serão imediatamente desclassificadas, ainda que estejam se referindo ao mesmo produto;

d) preço unitário e total do item cotado, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. Os preços deverão ser expressos em numeral e em moeda corrente do país, com no máximo **2 (duas) casas decimais após a vírgula;**

e) DECLARAÇÃO expressa de estarem incluídos nos preços propostos



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

quaisquer gastos ou despesas com transporte, frete, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na entrega do objeto deste edital;

f) prazo de validade que deverá ser de 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação;

g) a razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone e e-mail, quando houver, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos, sendo estes três últimos itens sanados em reunião de licitação;

h) o nome e a qualificação do preposto autorizado a firmar contrato, ou seja, nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informando ainda qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

i) prazo de execução do objeto, que não poderá ser superior ao estipulado neste edital.

7.2. A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito à pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

7.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto desta licitação, será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

7.5. Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Três Corações, tais como fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

7.6. A pregoeira poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o menor preço por item.

8.2. Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço obtido através do maior desconto e às licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX do art. 4º da lei 10.520/02.

8.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no **item 24** deste edital.

8.4. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço obtido através do maior desconto.

8.5. A pregoeira examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

8.6. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

8.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pela pregoeira.

8.8. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, a pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências editalícias, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido no preâmbulo deste edital.

8.9. Lavrar-se-á ata circunstanciada da reunião, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar ainda as assinaturas da equipe de apoio.

8.10. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

8.11. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

8.12. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

8.13. A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.14. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9. DA HABILITAÇÃO – (ENVELOPE Nº 2)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

9.1. Documentos relativos à habilitação jurídica:

9.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.1.3. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.1.4. Decreto de autorização em se tratando empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.5. Em caso de cooperativas:

- a) Inscrição do ato constitutivo deve estar acompanhada de prova dos responsáveis legais;
- b) Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver;
- c) Ata de Fundação;
- d) Estatuto Social com a Ata da Assembleia que o aprovou;
- e) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou;
- f) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e
- g) Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação (art. 19, § 3º da IN SLTI/MPOG nº 02/2008).



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

9.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.2.1. Cartão de Inscrição no CNPJ/MF ou Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral no CNPJ/MF, devidamente atualizado;

9.2.2. prova de Regularidade relativa à Previdência Social - CND do INSS;

9.2.3. prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF do FGTS;

9.2.4. prova de Regularidade junto à Receita Federal e Dívida Ativa da União;

9.2.5. prova de Regularidade junto a Receita Estadual do domicílio ou sede da Licitante;

9.2.6. prova de Regularidade junto à Receita Municipal do domicílio ou sede da Licitante;

9.2.7. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho.

9.3. Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante poderá apresentar as Certidões Negativas de Débito com o CNPJ da matriz, desde que apresentada a comprovação de que o recolhimento dos tributos aventados ocorre de forma centralizada.

9.4. As certidões de comprovação da regularidade fiscal dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, **deverão estar datadas dos últimos 180 dias contados da data da abertura da sessão pública.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

9.5. As microempresas, as empresas de pequeno porte e seus equiparados, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06).

9.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§1º, do art. 43, da LC nº 123/06);

9.5.2. A declaração da vencedora de que trata o **subitem 8.7** acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);

9.5.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 9.5.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º, do art. 43, da LC 123/06);

9.6. Documentos relativos à Qualificação Econômica

9.6.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **90 (noventa) dias** contados da data da sua apresentação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

9.7. Documentos relativos à Regularidade Técnica

9.7.1. Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços similares compatíveis com o objeto licitado.

9.8. Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada habilitada.

9.9. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou, ainda, os interessados que quiserem que a Pregoeira e Equipe de Apoio autentique as cópias dos seus documentos, serão atendidos para este fim, durante o expediente da Prefeitura Municipal de Três Corações, no departamento de licitação, de segunda a sexta-feira das 12:00 às 17:30 horas, junto à Comissão Permanente de Licitação, até o último dia útil anterior à abertura da licitação, desde que munidos dos documentos originais.

9.9.1. Serão aceitas as documentações retiradas na Internet, desde que sejam impressões originais, cópias autenticadas em cartório, cópias autenticadas pela Comissão Permanente de Licitação. A aceitação destes documentos está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer licitante, **no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas**, dirigidas à(ao) Pregoeira(o) da Prefeitura Municipal de Três Corações, **devendo ser entregues na Divisão de Licitação, situada na Avenida Brasil, nº 225 – Jardim América, no horário de 12:00 às 18:00 horas, não sendo**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

admitidos impugnações via fac-simile, e-mail ou por qualquer outro meio eletrônico.

10.2. Para impugnação do edital ou interposição de recursos, o interessado ou licitante deverá apresentar junto com suas razões, os documentos necessários que identifiquem a empresa ou pessoa física (caso não seja sócio ou proprietário, deverá apresentar procuração registrada no cartório), bem como que identifiquem suas alegações.

10.2.1. Caberá a pregoeira decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.2.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10.3. Todas as impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados ou licitantes para ciência através do site www.trescoracoes.mg.gov.br

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela pregoeira à vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

11.3. Qualquer recurso de impugnação contra a decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4.1. Quaisquer recursos relativos a esta licitação deverão ser protocolados até as **17:00 horas**, dentro do prazo legal no Departamento de Licitação, **não sendo admitidos recursos via fac-símile, e-mail ou por qualquer outro meio eletrônico**. Caso seja enviado recurso via fac-símile ou e-mail, o mesmo somente será válido mediante apresentação do original, dentro dos 3 (três) dias concedidos ao recorrente, bem como às contrarrazões.

11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Licitação localizada na **Avenida Brasil, nº 225 – Jardim América - 37.410-000 - Três Corações - MG**. **Qualquer cópia de documento pertinente ao processo só será fornecida mediante requerimento protocolado e devidamente deferido pela Autoridade Competente.**

12. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Serão acordados pela **Secretaria solicitante**, conforme suas necessidades, as prestações dos serviços.

12.1.1. O prazo de início da execução dos serviços licitados será de até **30 (TRINTA) DIAS**, a contar da data da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Requisitante.

12.2. Os serviços licitados deverão ser executados por profissionais especializados, em número suficiente para execução dos serviços sem interrupção do mesmo, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Três



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

Corações, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora as despesas com todos os encargos fiscais e comerciais e todos os encargos de possível demanda ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contigência.

12.2.1. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços prestados, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer material danificado.

12.2.2. Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, alimentação e estadias decorrentes da prestação de serviços.

12.3. São de responsabilidade da licitante vencedora todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura.

12.4. A licitante vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir de **imediato** e por sua conta, no total ou em parte, quando se verificarem irregularidades resultantes da execução dos serviços prestados ou não cumprimento das especificações dos serviços previamente estabelecidas.

12.5. A Prefeitura Municipal de Três Corações - MG reserva-se no direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a ata e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

12.6. Deverá fazer parte da Prestação de Serviço a montagem, desmontagem e acompanhamento técnico dos palcos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

13. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. O valor pactuado poderá ser revisto decorrido 12 (doze) meses da assinatura do contrato, mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93;

13.1.1. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

14. DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE DO CONTRATO

14.1. Não serão permitidos a repactuação e o reajuste do Contrato no primeiro ano de vigência deste contrato.

14.2. Havendo prorrogação contratual, será aplicado como índice de reajuste IPCA.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. Homologado o resultado da licitação e respeitada a ordem de classificação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, para tanto será concedido o prazo de 5 (cinco) dias para assinatura da Ata.

15.2. Na assinatura da Ata será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante sua vigência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

15.3. Caso o licitante vencedor não faça a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente recusar-se a assinar a Ata, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assiná-la, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais.

15.4. Firmada a Ata de Registro de Preços entre o licitante vencedor e a Prefeitura Municipal de Três Corações, seus signatários passarão a denominar-se: **Fornecedor Registrado e Órgão Gerenciador**, respectivamente.

15.5. A Ata poderá ser firmada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente munido, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identificação do(s) licitante(s) vencedor(es).

15.6. Ao firmar a Ata, o Fornecedor Registrado, quando solicitado pelo Órgão Gerenciador, obriga-se a prestar os serviços a ele adjudicado.

15.7. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da data de sua assinatura.

15.8. Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor da ata.

16. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DA CONTRATAÇÃO

16.1 O **gerenciamento e a fiscalização** do registro/contratação decorrentes deste edital caberá respectivamente as **Secretarias solicitantes**, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

16.2. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Prefeitura Municipal de Três Corações ou modificação no registro/contratação.

16.3. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da Prefeitura Municipal de Três Corações deverão ser solicitadas formalmente pela Prestadora Registrada/Contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

16.4. A Prestadora/Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato.

16.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Prestadora Registrada/Contratada, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a Prefeitura Municipal de Três Corações ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade da Prefeitura Municipal de Três Corações ou de seus prepostos, devendo, ainda, a Fornecedora, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento 24 (vinte e quatro) Horas dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

17. DO VALOR

17.1. Ressalvando-se que o Pregão é do tipo **menor preço por item**, estima-se o valor total desta licitação em **R\$42.094,87 (Quarenta e dois mil noventa e quatro reais e oitenta e sete centavos)**, obtidos através de pesquisas junto ao mercado, estando a importância anotada para futuro compromisso, de acordo com a liberação



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

orçamentária, conforme descrito no item 18 - Dos Recursos Orçamentários.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 As despesas decorrentes da execução do Contrato correrão à conta da dotação:

00348-157 04004.2678205084.035.33903900000.157

19. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

19.1 A licitante vencedora e a Prefeitura Municipal de Três Corações celebrarão contrato de prestação de serviço, nos moldes da minuta constante do anexo V deste edital, quando assim a lei o exigir.

19.2. Se a licitante vencedora não comparecer na Divisão de Licitação dentro do prazo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada para assinatura do contrato, ensejará a aplicação da multa prevista no título SANÇÕES deste edital. É obrigatória a presença do responsável pela empresa ou de pessoa devidamente munida de Procuração que lhe conceda tais poderes, para assinatura do contrato. Caso o responsável pela empresa não compareça para, dentro do prazo estabelecido, assinar o referido Contrato, além da multa prevista, o objeto poderá ser concedido ao 2º colocado. O prazo para assinatura começará a correr do recebimento da CONVOCAÇÃO.

19.3. Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Três Corações tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

19.4. Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal de Três Corações poderá convocar as



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

licitantes remanescentes observadas à ordem de classificação de acordo com a Lei 10.520/2002.

19.5. O contrato terá duração de **12 MESES**, com início na sua assinatura.

19.6. O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da lei 8.666/93.

19.7. A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Três Corações e desde que não afete a boa execução do contrato.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA REGISTRADA/CONTRATADA

20.1. São obrigações da **PRESTADORA REGISTRADA/CONTRATADA**, sem prejuízo das disposições previstas em Lei:

20.1.1. Prestar, dentro dos prazos, os serviços contratados de acordo com as necessidades e determinações do **ÓRGÃO GERENCIADOR / CONTRATANTE**, obedecendo a todas as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

20.1.2. Fornecer o serviço pelos preços de acordo com o estipulado no instrumento.

20.1.3. Fornecer mão-de-obra especializada arcando com a devida remuneração e demais encargos exigidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

20.1.4. Manter, durante toda a execução do Contrato/Termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei.

20.1.5. Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade do mesmo, bem como pela segurança de seus empregados.

20.1.5.1. Cumprir as chamadas e solicitações, dentro dos prazos e condições programadas determinados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR / CONTRATANTE**.

20.1.5.2. Caso a qualidade do serviço não corresponda às especificações exigidas no Edital e forem recusados, os mesmos serão devolvidos e deverão ser substituídos pela **PRESTADORA REGISTRADA / CONTRATADA** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e em Lei, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

20.1.6 Arcar com todas as despesas relativas ao serviço, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e outros inerentes ao objeto.

20.1.7. Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pelo **PRESTADORA REGISTRADA/CONTRATADA**, seus empregados ou prepostos, ao **ÓRGÃO GERENCIADOR / CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

20.1.8. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus empregados na execução dos serviços contratados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

20.1.9. Manter, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

20.1.10. Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão da prestação de serviço.

20.1.11. Os materiais e a instalação serão considerados aceitos somente após conferido o perfeito funcionamento, e atendidas as especificações e condições exigidas.

20.1.12. A especificação técnica deverá ser comprovada através de documento de fabricante como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica.

20.1.13. Itens em desacordo com as especificações exigidas, não serão aceitos, ficando ao encargo da contratada a substituição.

20.1.14. Materiais com defeito, avariados ou não compatíveis com as especificações não serão aceitos.

20.1.15. Executado o contrato, o seu objeto será recebido definitivamente, por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

20.1.16. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

20.1.17. Obedecer a todas as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, regulamentos da ABNT e legislação aplicável.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE

21.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR / CONTRATANTE**, as seguintes:

21.1.1. Solicitar o serviço em conformidade com suas necessidades durante o período de contrato.

21.1.2. Acompanhar e fiscalizar, por meio de um representante da Administração especialmente designado, a execução dos serviços do objeto desta licitação.

21.1.3. Repassar as informações necessárias ao Contratado para a correta execução dos serviços.

21.1.4. Notificar a Contratada fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades na prestação dos serviços.

21.1.5. Efetuar os pagamento na forma e prazo previstos no contrato.

21.1.6. Paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.

22. DA FISCALIZAÇÃO

22.1. Exercerão a fiscalização do contrato e registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

- **SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO**, através de seu representante **LUIZ PAULO DE OLIVEIRA**, responsável pela gestão e fiscalização dos contratos.

22.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela Secretaria Requisitante em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

23. DO PAGAMENTO

23.1. Os pagamentos serão feitos através do Banco Bradesco S.A, agência Três Corações, no prazo de 30 (trinta) dias, após a devida comprovação da execução do objeto, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente vistada pelo setor requisitante.

23.1.1. Se o objeto desta licitação não estiver conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até o seu recebimento regular.

23.1.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

23.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da **Prefeitura Municipal de Três Corações - MG, CNPJ nº 17.955.535/0001-19**, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

23.3. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da **CONTRATANTE**, que somente atestará a execução



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

dos serviços e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

23.4. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** pelo representante da **CONTRATANTE** e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

23.5. Para efeito de pagamento das etapas de execução será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS, FGTS, CNDT, Dívida Ativa e a regularidade fiscal.

24. DAS SANÇÕES

24.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Três Corações, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo ou pela não apresentação da documentação exigida, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;
- c)** multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- d)** multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

24.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

24.3. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Três Corações, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Três Corações.

24.4. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Três Corações, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

24.5. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do **Secretário da Secretaria solicitante** da Prefeitura Municipal de Três Corações, devidamente justificado.

24.6. À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da prestação dos serviços do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Três Corações e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 5 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

24.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

24.8. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. A Prefeitura Municipal de Três Corações poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a)** venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b)** quebrar o sigilo profissional;
- c)** utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Três Corações;
- d)** na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

25.2. A Prefeitura Municipal de Três Corações poderá, por despacho fundamentado da pregoeira e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

25.3. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito da pregoeira, devidamente fundamentado.

25.3.1. A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da lei 8.666/93.

25.4. As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

25.5. A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.6. Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Três Corações comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

25.7. É facultado à pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

25.8. A proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

25.9. As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES “TERRA DO REI PELÉ”

dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Três Corações - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25.10. A homologação do objeto desta licitação não implicará dever de contratação.

25.11. Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação vigente, em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02.

25.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Pregão e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26. DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS.

26.1. A Seção de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação através do e-mail: licitacaotc@hotmail.com, devendo a empresa se identificar com a razão social e CNPJ. O atendimento no Departamento de Licitação é de segunda a sexta-feira, das 12:00 às 18:00 horas, na Avenida Brasil, nº 225 – Jardim América - Três Corações – MG ou pelo telefone (35) 3239-7163.

Prefeitura Municipal de Três Corações – MG, 06 de setembro de 2017.

**POR DELEGAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL SENHOR CLÁUDIO COSME PEREIRA
DE SOUZA, DECRETO Nº 3.441/17.**

Ulisses Ferreira Pinto

Secretário de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório nº 000511/2017

Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 000112/2017

Tipo: Menor preço por item

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o Registro de Preço para futura e eventual, **contratação de empresa especializada para fornecimento de todo o material e serviço de instalação de um conjunto semafórico completo.**

2. DA JUSTIFICATIVA DAS SECRETARIAS SOLICITANTES:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO: “Verifica-se de forma cristalina, o crescimento da Cidade, bem assim, o amplo e progressivo aumento da frota de veículos, tanto licenciados no Município, quanto de passagem.

Em conseqüência, tem-se a necessidade de aumento da fluidez destes, de forma a se fomentar a mobilidade urbana, em especial, quanto à segurança dos condutores e dos transeuntes.

Portanto, medidas protetivas são imperiosas, tais como a modernização e ampliação do sistema semafórico de forma planejada.

A ausência de sinalização semafórica no cruzamento descrito neste Termo de Referência, configura demanda antiga da população, e a instalação ora em apreço e segurança no tráfego de pedestres e de veículos no local.

Assim, resta plenamente justificada a contratação do objeto em apreço,



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

observadas as descrições, especificações e regramentos aplicáveis, conforme descrito neste termo de referência.”

2.1. Órgãos requisitantes:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

3. DA ESPECIFICAÇÃO

Ítem*	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO SEMAFÓRICO COMPLETO.		UND	1,000	42.094,87

DAS ESPECIFICAÇÕES

Dentro do conjunto semafórico deverá conter os seguintes itens:

Quant.	Unid.	Descrição	Valor Médio de Referência – ITEM
01	Unid.	Coluna Dupla 114 mm x 6.000 mm, galvanizado a fogo conforme memorial descritivo	R\$ 1.983,33
01	Unid.	Braço projetado 101,6mm X 4700 mm, galvanizado a fogo conforme memorial descritivo	R\$ 1.376,67
01	Unid.	Braço projetado 101,6 mm X 6000 mm, galvanizado a fogo conforme memorial descritivo	R\$ 1.508,33
02	Unid.	Coluna Simples 101,6 mm X 3.500mm com porca, galvanizado a fogo conforme memorial descritivo	R\$ 2.454,00
01	Unid.	Grupo Focal Principal tipo I em caixa de fibra de vidro, ou alumínio, ou similar, conforme memorial descritivo	R\$ 2.011,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES
“TERRA DO REI PELÉ”

02	Unid.	Grupo Focal Principal com seta em caixa de fibra de vidro, ou alumínio, ou similar, conforme memorial descritivo	R\$ 4.033,33
02	Unid.	Grupo Focal Repetidor em caixa de fibra de vidro, ou alumínio, ou similar, conforme memorial descritivo	R\$ 3.666,67
02	Unid.	Grupo Focal Pedestre Simples em caixa de fibra de vidro, ou alumínio, ou similar, conforme memorial descritivo	R\$ 2.826,00
100	m.	Cabo PP 4 X 1,5 mm.	R\$ 1.033,33
60	m.	Cabo PP 3 X 1,5 mm.	R\$ 545,00
40	m.	Cabo PP2 X 2,5 mm	R\$ 341,87
05	Unid.	Armação Rex c/ Roldana	R\$ 483,33
01	Unid.	Placa Sincronismo GPS – R03	R\$ 1.530,67
01	Unid.	Kit Aterramento para controlador.	R\$ 900,00
01	Unid.	Controlador R03 - 04 c/ Sincronismo, conforme memorial descritivo	R\$ 6.333,33
01	sv	Serviço de instalação com fiação subterrânea	R\$ 11.068,00
VALOR TOTAL.....R\$ 42.094,87			

Deverão ser fornecidos todos os materiais e equipamentos necessários para a instalação e funcionamento da sinalização semafórica, tais como: colunas, braços (carenagens), grupos focais para veículos e pedestres, suportes, cabos elétricos e controladores semafóricos eletrônicos, bem assim, os serviços de instalação do sistema semafórico no local designado pela CONTRATANTE.

O controlador deverá guardar compatibilidade com os demais controladores dos conjuntos semafóricos já instalados no Município.

3.1. – DOS MATERIAIS – MEMORIAL DESCRITIVO:

Requisitos Mínimos: Normas ABNT

- a) Coluna Dupla 114 mm x 6000 mm, confeccionada em tubo de aço galvanizado



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

- a fogo, medindo diâmetro externo 4 ½” x 6000 mm e espessura da parede 4,25 mm, com aletas antigiro, aplicação de tratamento químico de limpeza.
- b) Coluna Simples 101,6 mm X 3.500 mm com porca, Confeccionado em tubo de aço galvanizado a fogo, medindo diâmetro externo 4”x 3.500 mm de projeção e espessura da parede 4,25 mm, aplicação de tratamento químico de limpeza.
- c) Braço Projetado 101,6 mm x 4.700 mm, confeccionado em tubo de aço galvanizado a fogo, medindo diâmetro externo 4” x 4.700 mm de projeção e espessura da parede 4,25 mm, aplicação de tratamento químico de limpeza.
- d) Braço Projetado 101,6 mm x 6.000 mm, confeccionado em tubo de aço galvanizado a fogo, medindo diâmetro externo 4” x 6.000 mm de projeção e espessura da parede 4,25 mm, aplicação de tratamento químico de limpeza.
- e) Grupo Focal Principal tipo I à LED 200 x 200 x 200 mm, confeccionado em caixa de fibra de vidro, ou alumínio, ou similar, com acabamento em preto fosco, com módulos (bolachas) de 200 mm à LED de alta intensidade, com aproximadamente 110 led's por cor (verde, amarelo e vermelho) nas cores específicas, InGaN (Índio, Gálio, Nitrogênio), na cor verde puro (Pure Green), de 7.000 mcd (milicandelas), AlInGap (alumínio, índio, fósforo), na cor vermelha e amarela, sendo os mesmos polarizados de forma independente, para que a queima de algum led não comprometa o seu funcionamento, o cluster dos led's deverão ser fabricados em polietileno injetado de alta resistência com proteção UV, fonte de alimentação 127/240 vcc 60hz., lentes transparentes em acrílico ou similar com proteção UV, contendo parafusos e pinos de fixação em aço galvanizado ou latão, com guarnição de borracha para vedação contra pó e água, pestana em alumínio, chicote elétrico de ligação com conector. Incluso anteparo solar tipo I e suporte para fixação.

Módulos a Led conforme especificação:

- A potência ativa máxima de cada módulo veicular, para tensão nominal de 110 Vca, segue:

Vermelho: 15 W

Amarelo: 15 W

Verde: 15 W

- Intensidade luminosa em cd para ângulos verticais de -2,5 e horizontais de 2,5.

Vermelho: 400 cd



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

Amarelo: 400 cd

Verde: 400 cd

- Comprimento de onda de luz dos LED's:

Vermelho: 620-680 nm

Amarelo: 585-605 nm

Verde: 490-520 nm

- A lâmpada a LED, deverá operar na temperatura ambiente de -10°C a 60°C a umidade relativa do ar;
- Fator de potência nominal da lâmpada a LED não deverá ser inferior a 0,92.

Comprovação das especificações de intensidade luminosa, cromaticidade e comprimento da onda, fator de potencia mediante laudos de ensaios fotométricos dos módulos focais a led feitos por laboratórios credenciados ao INMETRO ou ABIPTI.

Grupo Focal Principal Seta tipo I à LED 200 x 200 x 200 mm, confeccionado em caixa de fibra de vidro, ou alumínio, ou similar, com acabamento em preto fosco, com módulos (bolachas) de 200 mm à LED de alta intensidade, com aproximadamente 70 led's por cor (verde, amarelo e vermelho), formando a figura de uma seta, nas cores específicas, InGaN (Índio, Gálio, Nitrogênio), na cor verde puro (Pure Green), de 7.000 mcd (milicandelas), AlInGap (alumínio, índio, fósforo), na cor vermelha e amarela, sendo os mesmos polarizados de forma independente, para que a queima de algum led não comprometa o seu funcionamento, o cluster dos led's deverão ser fabricados em polietileno injetado de alta resistência com proteção UV, fonte de alimentação 127/240 vcc 60hz., lentes transparentes em acrílico ou similar com proteção UV, contendo parafusos e pinos de fixação em aço galvanizado ou latão, com guarnição de borracha para vedação contra pó e água, pestana em alumínio, chicote elétrico de ligação com conector. Incluso anteparo solar tipo I e suporte para fixação.

Módulos a Led conforme especificação:

- A potência ativa máxima de cada módulo veicular, para tensão nominal de 110 Vca, segue:

Vermelho: 15 W

Amarelo: 15 W



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

Verde: 15 W

- Intensidade luminosa em cd para ângulos verticais de -2,5 e horizontais de 2,5.

Vermelho: 400 cd

Amarelo: 400 cd

Verde: 400 cd

- Comprimento de onda de luz dos LED's:

Vermelho: 620-680 nm

Amarelo: 585-605 nm

Verde: 490-520 nm

- A lâmpada a LED, deverá operar na temperatura ambiente de -10°C a 60°C a umidade relativa do ar;
- Fator de potência nominal da lâmpada a LED não deverá ser inferior a 0,92.

Comprovação das especificações de intensidade luminosa, cromaticidade e comprimento da onda, fator de potencia mediante laudos de ensaios fotométricos dos módulos focais a led feitos por laboratórios credenciados ao INMETRO ou ABIPTI.

Grupo Focal Repetidor tipo I 200 x 200 x 200 mm à LED, confeccionado em caixa de fibra de vidro, ou alumínio, ou similar, com acabamento em preto fosco, com módulos (bolachas) à LED composto por aproximadamente 110 led's de alta intensidade, nas cores específicas, InGaN (Índio, Gálio, Nitrogênio), na cor verde puro (Pure Green), de 7.000 mcd (milicandelas), AlInGap (alumínio, índio, fósforo), na cor vermelha e amarela, com encapsulamento incolor, com uma vida útil de aproximadamente 100.000 horas sendo que todos os led acendem independentes um do outro por meio de resistências de ¼ Watts, e totalmente independentes uma da outra. Com dimensões de 200 mm nas cores vermelha, amarela e verde, o cluster dos led's deverão ser fabricados em polietileno injetado de alta resistência com proteção UV, fonte de alimentação 127/240 vcc 60hz., lentes transparentes em acrílico ou similar com proteção UV, contendo parafusos e pinos de fixação em aço galvanizado ou latão, com guarnição de borracha para vedação contra pó e água, pestana em alumínio, chicote elétrico de ligação com conector.

Módulos a Led conforme especificação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

- A potência ativa máxima de cada modulo veicular, para tensão nominal de 110 Vca, segue:

Vermelho: 15 W

Amarelo: 15 W

Verde: 15 W

- Intensidade luminosa em cd para ângulos verticais de $\pm 2,5$ e horizontais de $2,5$.

Vermelho: 400 cd

Amarelo: 400 cd

Verde: 400 cd

- Comprimento de onda de luz dos LED's:

Vermelho: 620-680 nm

Amarelo: 585-605 nm

Verde: 490-520 nm

- A lâmpada a LED, deverá operar na temperatura ambiente de -10°C a 60°C a umidade relativa do ar;

- Fator de potência nominal da lâmpada a LED não deverá ser inferior a 0,92.

Comprovação das especificações de intensidade luminosa, cromaticidade e comprimento da onda, fator de potencia mediante laudos de ensaios fotométricos dos módulos focais a led feitos por laboratórios credenciados ao INMETRO ou ABIPTI.

Grupo Focal para Pedestre à LED, constituído em caixa de fibra de vidro, ou alumínio, ou similar, de 250 x 250 mm, com acabamento em preto fosco, composto de led's de alto brilho utilizando aproximadamente 70 led's para o boneco Verde e 70 led's para o boneco Vermelho, com led's de alta tecnologia nas cores específicas InGaN (Índio, Gálio, Nitrogênio) na cor verde puro (Pure Green) de mínimo 7.000 mcd, AlInGaP (Alumino, Índio, Fósforo) na cor vermelha de 7.000 mcd (milicandelas), com encapsulamento incolor e vida útil média de 100.000 horas, o cluster dos led's deverão ser fabricados em polietileno injetado de alta resistência com proteção UV, fonte de alimentação 127/240 vcc 60hz. , lentes transparentes em acrílico ou similar com proteção UV, contendo parafusos e pinos de fixação em aço galvanizado ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

latão, com guarnição de borracha para vedação contra pó e água, pestana em alumínio, chicote elétrico de ligação com conector Módulos a Led conforme especificação:

- A potência ativa máxima de cada modulo pedestre, para tensão nominal de 110 Vca, segue:

Vermelho: 15 W

Verde: 15 W

- Intensidade luminosa em cd para ângulos verticais de -2,5 e horizontais de 2,5.

Vermelho: 200 cd

Verde: 150 cd

- Comprimento de onda de luz dos LEDs:

Vermelho: 620-680 nm

Verde: 490-520 nm

- A lâmpada a LED, deverá operar na temperatura ambiente de -10°C a 60°C a umidade relativa do ar;
- Fator de potência nominal da lâmpada a LED não deverá ser inferior a 0,92.

Comprovação das especificações de intensidade luminosa, cromaticidade e comprimento da onda, fator de potencia mediante laudos de ensaios fotométricos dos módulos focais a led feitos por laboratórios credenciados ao INMETRO ou ABIPTI.

Controlador Eletrônico de Tráfego

Formatado com tecnologia digital, em estado sólido, dotado de microprocessador e de relógio digital, com estrutura dinâmica, apta as necessidades do local ou planejamento viário.

Descrição do Sistema.

O Controlador semafórico digital microprocessado deverá ser de concepção modular com funcionamento nas seguintes situações:(Fixo,Sincronismo,Manual Remoto, Prioritário, Via Rádio/GPRS/GSM).



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

- a) Manual;
- b) Semiautomático;
- c) Sincronismo (Onda Verde – Mestre Escravo);
- d) Intermitente;
- e) Via Rádio/GPRS/GSM com transmissor e receptor.

O controlador deve possuir disposição para comunicação Via Rádio/GPRS/GSM e GPS para o sistema de Sincronismo.

O controlador fará parte de uma rede de controladores já implantados e padronizados no Município, e por isso deverá possuir total compatibilidade de comunicação com os equipamentos já instalados na cidade.

Características Técnicas Básicas

Condições gerais

O Equipamento deverá ser um controlador de tráfego de tecnologia digital, em estado sólido, dotado de microprocessador e de relógio digital. O microprocessador adotado deverá ser largamente utilizado no mercado nacional.

Serão admitidas as estratégias de controle por estruturas ou estágios, por grupos semafóricos, intervalos luminosos ou por qualquer outra estratégia de controle, desde que o controlador proposto seja capaz de atender todos os requisitos funcionais determinados, bem assim, se comunicar com os demais conjuntos semafóricos já instalados no Município.

Painel de facilidades:

Deverão existir no controlador, e possuir fácil acesso as seguintes facilidades operacionais:

- a) Disjuntor para ligar e desligar o controlador
- b) O controlador deverá utilizar circuitos integrados e ser montado em placa de circuito impresso tipo plug-in por conectores de alta qualidade para que não venha a comprometer o sistema de funcionamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

Acionamento de lâmpadas:

O controlador deverá ter opção de acionar tanto lâmpadas halógenas quanto lâmpadas incandescentes e ou módulos a Led sem a necessidade de especificar qual o modelo de foco utilizado e o sistema de verdes conflitantes não seja prejudicado pelos modelos dos focos utilizados.

Os circuitos de acionamento das lâmpadas deverão ser feitos a base de triacs, com proteção contra verdes conflitantes. Estes Triacs deverão ser suficientes para uma corrente elétrica de 16 Amperes.

Cada módulo de potência deverá ter no mínimo duas fases, sendo elas veiculares e pedestre, que poderá ser paralelo ou independente, e terá que constar Led's para fácil monitoração. Os conectores de ligação para os cabos devem estar presentes na própria placa, e ser do tipo Plug-in, Sincronismo (Onda-Verde).

O controlador oferece a opção de sincronizar dois controladores ou mais, formando uma rede de onda verde.

Todos os controladores são aptos para trabalhar tanto como mestre como escravo. O sincronismo é uma parte opcional do controlador e para que ele funcione é necessária uma placa Opcional de sincronismo, esta que possui seu devido encaixe no Rack semafórico. A comunicação entre os controladores poderá ser feita com transmissores e receptores via rádio/GPRS/GSM, estes dotados de um sistema de proteção por códigos para não haver interferências, ou ainda por sistema GPS - sistema de posicionamento global derivada do inglês (*global positioning system*), possibilitando a sincronização entre controladores criando a “onda verde” baseado em horário via satélite, sem a necessidade de interligação dos controladores por meio de cabos.

A placa de detecção deverá ser montada no gabinete do controlador ou possuir(em) gabinete próprio.

O controlador deverá ser capaz de operar no mínimo, 4 (quatro) detectores simultaneamente.

Atendimento Instantâneo com tempos fixos (pré-programados) - para controladores instalados em regiões onde haja Órgãos Oficiais (Embaixadas, estacionamentos).

Atendimento normal em função do ciclo e aceito somente durante o tempo fixo veicular.

Além do especificado acima quanto ao modo de atuação, o controlador deverá ignorar acionamentos desnecessários, considerando apenas o primeiro acionamento e desprezando os demais, durante o ciclo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

Programação

As funções de programação e verificação deverão ser executadas através do equipamento de programação.

Este equipamento de programação poderá ser do tipo portátil ou acoplado. O equipamento de programação deverá ser constituído por um display e teclado.

O controlador deverá apresentar, pelo menos as seguintes configurações mínimas:

- a) Permitir comandar até 5 fases veiculares independentes e seus respectivos pedestres (somando um total de 10 fases).
- b) Possibilidade de programação de no mínimo 5 planos de horários, incluindo flash noturno e o “apagão”, sendo possível programar no mínimo 32 planos, onde permite a troca de planos através de uma planilha (tabela) programada.
- c) Possuir um dispositivo de segurança que lhe permite acionar automaticamente o amarelo intermitente.
- d) Possuir uma memória não volátil para armazenar a programação e quando houver falta de energia elétrica, a programação interna deverá ser mantida.

Características Gerais de Projeto e Construção

O controlador deverá funcionar na frequência de 60 Hz (+ ou – 5%) e nas tensões nominais de 127 a 220 (+ ou – 20%).

Requisitos Mínimos: ABNT NBR 15.889/2010.

Controlador deverá ser protegido totalmente contra subcorrentes, correntes de fuga, choques elétricos e sobre tensões, através de disjuntores termomagnéticos e varistores adequados.

Ter no mínimo 01 (um) ano de garantia.

Possuir um Rack manufaturado com chapas de aço SAE 1010.

O processo de pintura utilizado deverá ser eletrostático com tintas a base de poliéster.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

Medida aproximada de 360mm X 255mm X 160mm.

O Gabinete deverá ser blindado contra pó e respingos e com flange externa própria para a entrada dos cabos, flange esta parafusada externamente.

Manufaturado com chapas de aço SAE 1010.

O processo de pintura utilizado deverá ser eletrostático com tintas a base de poliéster.

Medidas aproximadas 400m X 300mm X 300mm, com borracha de vedação na porta.

A barra de bornes dos grupos focais deveser do tipo (Macho/Fêmea), facilitando a manutenção.

O equipamento deverá atender a várias situações de tráfego e ter condições de ser ampliado futuramente, adaptando-se a novas exigências, afim de não torná-lo obsoleto após algum tempo de uso.

Sua Segurança deverá ser total, quanto a defeitos que ocasionem acidentes e sua manutenção terá que ser rápida e dispensar técnicos e ferramental especializados.

Comprovação das especificações de funcionamento com tensão nominal, verificação de tensão de entrada e saída, verificação de tempo programado mediante apresentação de laudos de ensaios dos controladores semafóricos feitos por laboratórios credenciados ao INMETRO ou ABIPTI.

3.2 – DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO

Os serviços de instalação semafórica deverão ser efetuados conforme normas técnicas da ABNT, e supervisionados por engenheiro responsável da CONTRATADA, respeitando o que segue:

3.2.1. - POSTES:

A.1 Os postes para braços deverão ter sua base concretada com uma profundidade de 1,10 m \pm 5% e os postes simples com 0,60 m \pm 5%.

A.1.1 O concreto deverá ser feito no traço 1 : 2,5 : 3, com fck = 15 Mpa e vibrado "in loco" .

A.1.2 Deverá ser lançado antes da colocação do poste formando assim uma camada de



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

10 cm, onde a extremidade do poste irá se apoiar e depois lançar o restante, até o nível da calçada.

A.2 Deverá ser observada a perpendicularidade dos postes em relação ao solo após a instalação dos braços e semáforos admitindo-se uma variação de no máximo 0,5%(meio por cento).

3.2.2.- SEMÁFOROS:

A.1. A altura do semáforo veicular instalado em coluna deverá ser de 3,00 (três) metros do solo à sua base inferior.

A.2. A altura da base inferior do semáforo instalado em braço projetado à via não poderá ser inferior a 5,50 m.

A.3. A altura do semáforo para pedestre fixado em coluna deverá ser de 2,00m do solo à sua base inferior.

A.4. Os semáforos compostos de 04 focos instalados em braço deverão ter a braçadeira instalada em posição central.

A.5. Deverá ser observada a inclinação vertical entre 5° e 10° do semáforo instalado em braço projetado, de forma a garantir aos motoristas a sua melhor visibilidade.

A.6. Os semáforos com quatro focos de 300 mm ou 200 mm, quando instalados em coluna, deverão ser fixados através de conjunto de duas braçadeiras para coluna.

3.2.3- MÓDULOS E CONTROLADORES:

A.1 - O local e a posição de instalação deverão seguir a indicação de projeto.

A.2 - A altura do controlador ao solo deverá estar em torno de 3,5 m, com variação máxima de 0,20 m, salvo indicação em projeto.

A.3 - valor da resistência de aterramento deverá ser da ordem de 4 ohms, podendo ultrapassar esse valor em no máximo 10%, para tanto deverão ser utilizadas tantas hastes de aterramento quantas forem necessárias.

A.4 - Os testes de aterramento deverão ser realizados a expensas da contratada, com supervisão de técnicos da contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

3.2.4 - CINTAS E FITAS DE AÇO

A.1- As cintas deverão ser confeccionadas em chapa de aço galvanizado de 6 (seis) mm de espessura, livres de escórias e sujeiras, proporcionando aperto de braçadeira em postes de concreto.

A.2 - As cintas serão constituídas de 2 (duas) partes de formato circular, com diâmetro adequado à aplicação a que se destinarem, devendo possuir 3 (três) furos quadrados, sendo 02 (dois) para união das partes do perfil através de parafusos tipo francês e porcas quadradas, todos galvanizadas e componentes do conjunto. O terceiro furo, executado na base da braçadeira, terá função de fixar acessórios.

A.3- As fitas e selos deverão ser de aço inoxidável, com 0,5 mm de espessura e largura de 19 mm.

3.2.5. - CABOS:

A) INSTALAÇÕES AÉREAS

1. Os racks instalados em postes de aço deverão ser fixados por um mínimo de duas fitas de aço inoxidável, tracionadas por ferramenta com catraca, que execute a dobra da fita em ato contínuo.

2. Os racks instalados em postes de concreto deverão ser fixados por cintas de aço galvanizado de diâmetro adequado à circunferência do poste.

3. As emendas de lances de cabos deverão ser efetuadas nos isoladores, devendo cabo trecho de cabo ser amarrado ao isolador. Não deverão existir emendas em lances de cabos instalados no interior de postes, braços ou dutos.

4. As emendas de derivações de cabos não devem ficar sujeitas a tracionamento, devendo cada derivação ser adequadamente amarrada a isolador.

5. As emendas nos fios deverão ser isoladas com fita isolante comum e o isolamento do cabo feito com fita isolante do tipo autofusão.

6. A altura mínima permitida de um cabo à via será de 5,5m, devendo ser usado, se necessário, alongador de postes.

B) INSTALAÇÕES SUBTERRÂNEAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

1. Ao pé de cada poste deverá ser instalada uma caixa de passagem para distribuição e emendas de cabos.
2. As ligações entre as caixas e da caixa ao poste deverão ser efetuadas com eletroduto flexível de PVC.
3. Os eletrodutos deverão ser emendados com luvas e o encaixe nas caixas deverá ser revestido com cimento.
4. Os eletrodutos deverão ser instalados a 30 cm da superfície e com envelopamento em concreto de seção quadrada de lado 15 cm.
5. A perfuração deverá ser feita pelo método não destrutivo. O sistema de perfuração subterrânea deverá ser feito através de equipamento acionado hidráulicamente ou mecanicamente de maneira que não se interrompa o tráfego. O equipamento deverá possibilitar a instalação de tubos de PEAD de 2” (50mm), que deverão ser lançados em conjunto com a perfuração.
6. O equipamento de lançamento da tubulação PEAD deverá possuir sensor para localização de possíveis tubulações (telefonia, eletricidade, gás, esgoto, água, outros).
7. O pavimento da calçada ou da via, quando não asfáltico, deverá ser restaurado pela contratada e deixado em condições semelhantes às anteriores.
8. A restauração do pavimento asfáltico será providenciada pela contratante, caso seja necessário.
9. As emendas de lances de cabos deverão ser efetuadas no interior das caixas, não se admitindo a execução de emendas no interior de postes, braços ou eletrodutos.
10. As emendas de fios deverão ser isoladas com fita isolante comum e o isolamento do cabo refeito com fita isolante do tipo autofusão, sendo as emendas resinadas adicionalmente.
11. As emendas de cabos não devem ficar sujeitas a tracionamento, devendo ser deixada folga de cabos no interior das caixas.
12. No item previsto em planilha referente ao envelopamento deverão estar previstos todos os custos para execução deste serviço (abertura de valas, formas etc.)

3.2.6- CAIXAS DE PASSAGEM EM CONCRETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

A.1 - As caixas deverão ser confeccionadas em concreto armado, nas dimensões 40 cm x 40 cm x 40 cm, devendo possuir tampa e sifão. Qualquer outro processo de confecção deverá ser submetido a aprovação do DMTT.

A.2 - As caixas deverão ter acabamento liso e dispor de preparação para abertura de furos circulares laterais para encaixe de tubos de diâmetro 2”.

A.3- A tampa da caixa de passagem será em ferro (conforme desenho em anexo).

A.4 - Cabe à CONTRATADA a substituição da caixa de passagem que for danificada por esforços mínimos por um período de 06 (seis) meses da implantação da mesma, sem ônus para a CONTRATANTE.

A.5 - A caixa de passagem quadrada poderá ser substituída por outra de forma circular a critério da fiscalização.

3.2.7. - DESCRIÇÃO DAS REDES SUBTERRÂNEAS

A.1 As redes subterrâneas serão construídas sob a superfície das vias, ciclovias e passeios, conforme projeto, para possibilitar a alimentação elétrica, ou interligação dos semáforos, através de cabos instalados em eletrodutos.

A.2 Para as travessias das pistas a CONTRATADA deverá abrir valas com largura entre 30 e 50 cm, e profundidade entre 60 e 100 cm, nos locais indicados pelo DMTT. As valas construídas nos passeios deverão ter largura entre 20 e 30 cm, e profundidade entre 20 e 40 cm.

Eventualmente, quando os serviços assim exigir, estas dimensões poderão variar.

A.3 A determinação das dimensões das valas será feita através das Ordens de Serviço – OS ou anotações no Diário de Obras, conforme as necessidades da obra;

A.4 A recomposição das valas (reaterros) deverá ser feita por matérias idênticas e com as mesmas características físicas que os existentes, após aprovação da Fiscalização do DMTT.

A.5 No caso da existência de solo ruim no fundo da vala, deverá ser feita escavação suplementar e execução de reforço constituído por camada de brita 1 ou 2 (inclusive pó de pedra) com diâmetro máximo O assentamento dos dutos será feito sobre esse reforço, e quando houver presença de água, o esgotamento deverá ser contínuo para evitar o carregamento dos finos da brita corrida. Se necessário a empresa deverá executar berço em concreto $F_{ck} = 13,5$ Mpa, para acomodação dos dutos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

Atenção especial para execução de escavações onde executados aterros com utilização de geossintéticos.

A.6 Se necessário, o pavimento de concreto asfáltico será cortados com equipamentos apropriados e retirados manualmente e transportados para fora do canteiro para locais indicados pela fiscalização.

A.7 O serviço de escavação de valas poderá ser manual ou mecânico, desde que o uso de máquinas seja nos horários autorizados e não exponha o risco à segurança da obra e da população, como também não venha causar danos aos serviços já executados nas pistas, ciclovias, meios fios, calçadas, outros.

A.8 O uso de máquinas deverá ser limitado a distância de escavação de, no mínimo, 1,5m de distância de interferência das concessionárias de serviços de eletricidade, telefonia, gás, outros, e após aprovação da concessionária responsável, salvo em casos excepcionais.

A.9 Para evitar desmoronamento, deverão ser empregados processos adequados de escoramento de valas onde o solo assim o exigir.

A.10 Quando as escavações encontrarem estruturas ou linhas de terceiros, estas deverão ser devidamente protegidas para evitar acidentes, sendo de total responsabilidade da contratada a reconstrução caso sejam danificados quaisquer elementos. A CONTRATADA deverá comunicar-se imediatamente com a concessionária ou órgão competente, bem como o DMTT.

A.11 O concreto para o envelopamento deverá apresentar as seguintes características:

Resistência mínima de ruptura à compressão simples aos 28 dias de idade, obtida através de corpos cilíndricos iguais 35,0 Mpa;

A.12 As caixas de passagem deverão ser instaladas nos passeios, devendo a tampa e aro das mesmas ficarem no mesmo nível do piso. O acabamento lateral do assentamento da tampa deverá ser compatível com o passeio original.

O custo de instalação das caixas de passagem deverá incluir transporte, escavação, formas, aço e concretagem das mesmas e fixação do eletro duto nas suas paredes, usando argamassa e a instalação da tampa e aro.

A.13 A qualidade do acabamento da recuperação do pavimento asfáltico, ciclovias, canteiros, calçadas, meios fios, outros elementos, deverá ter a aprovação formal do DMTT para aceitação dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

A.14 Ao concluir a execução de todos os serviços a CONTRATADA informará o DMTT, por escrito, e fará em conjunto com a Fiscalização da vistoria preliminar dos serviços emitindo Termo de Recebimento Provisório, se for o caso, com relação de pendências, defeitos ou omissões, a fim de que a CONTRATADA providencie os acertos necessários, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de emissão do documento. Ao final deste prazo, será feita nova vistoria, que após a realização dos testes necessários durante 15 dias, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços.

3.2.8. - ATERRAMENTO

A.1. Os cabos de aterramento do gabinete, caixas e bastidores deverão estar em contato metálico real com os mesmos, em pontos livres de pinturas ou outros acabamentos isolantes.

A.2. Todos os pontos de terra deverão convergir a um único ponto, o qual será conectado ao cabo de terra ligado à haste de aterramento, que será instalada junto à coluna de sustentação do controlador.

A.3. Os acessórios de aterramento (hastes, conectores e fio), deverão constar do fornecimento do controlador.

A.4. A ligação à terra deverá obedecer à norma NBR-5410 da ABNT.

A.5. Todas as conexões do cabo de aterramento com as hastes deverão ser feitas através de solda exotérmica

A.6. O cabo de aterramento não poderá ter emenda e será utilizado cabo de cobre nu de 16 mm² para ligação entre as hastes e de 10 mm² para ligação da haste no controlador, todas as conexões com solda exotérmica.

A.7. Descrição mínima dos materiais:

- “Haste de aterramento tipo coperweld, fabricada em núcleo de aço SAE 1010/1020 revestida com espessa camada de cobre por eletrodeposição – 254 Microns – e com as seguintes medidas: 5/8” x 3 m.

(norma de referência – NBR 13571/98)

- “Molde para conexão exotérmica de cabo de 10 mm² passante a meia haste de 5/8”
- “Molde para conexão exotérmica de cabo de 16 mm² passante a meia haste de 5/8”



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

- Cartucho com metal de solda 8.88 As ferramentas e materiais para execução do aterramento e solda exotérmica (Alicate, acendedor, conexão cabo a haste, conexão emenda de hastes, escova de limpeza, limpador de molde, solvente, etc.) estarão inclusos nas ferramentas e materiais mínimas para execução do contrato.

3.2.9. - CATÁLOGOS E MANUAIS

A.1 - Deverão ser fornecidos, quando da implantação dos equipamentos, catálogos e manuais de funcionamento passo a passo, observando todos os itens retro mencionados quanto a operação, programação e manutenção.

A.2 - Deverão ser fornecidos “Diagramas de Blocos” e “Diagramas Esquemáticos” dos circuitos do controlador eletrônico.

4. DA ESTIMATIVA DE GASTO E DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. Ressalvando-se que o Pregão é do tipo **menor preço por item**, estima-se o valor total objeto desta licitação em **R\$42.094,87 (Quarenta e dois mil noventa e quatro reais e oitenta e sete centavos)**.

4.2. Os pagamentos serão feitos através do Banco Bradesco S.A, agência Três Corações, no prazo de 30 (trinta) dias, após a devida comprovação da execução dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente vistada pelo setor requisitante.

5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Serão acordados pela **Secretaria solicitante**, conforme suas necessidades, as prestações dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

5.1.1. O prazo de início da execução dos serviços licitados será de até **30 (TRINTA) DIAS**, a contar da data da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Requisitante.

5.2. Os serviços licitados deverão ser executados por profissionais especializados, em número suficiente para execução dos serviços sem interrupção do mesmo, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Três Corações, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora as despesas com todos os encargos fiscais e comerciais e todos os encargos de possível demanda ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contigência.

5.2.1. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços prestados, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer material danificado.

5.2.2. Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, alimentação e estadias decorrentes da prestação de serviços.

5.3. São de responsabilidade da licitante vencedora todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura.

5.4. A licitante vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir de **imediato** e por sua conta, no total ou em parte, quando se verificarem irregularidades resultantes da execução dos serviços prestados ou não cumprimento das especificações dos serviços previamente estabelecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

5.5. A Prefeitura Municipal de Três Corações - MG reserva-se no direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a ata e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

5.6. Deverá fazer parte da Prestação de Serviço a montagem, desmontagem e acompanhamento técnico dos palcos.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA REGISTRADA/CONTRATADA

6.1. São obrigações da **PRESTADORA REGISTRADA/CONTRATADA**, sem prejuízo das disposições previstas em Lei:

6.1.1. Prestar, dentro dos prazos, os serviços contratados de acordo com as necessidades e determinações do **ÓRGÃO GERENCIADOR / CONTRATANTE**, obedecendo a todas as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

6.1.2. Fornecer o serviço pelos preços de acordo com o estipulado no instrumento.

6.1.3. Fornecer mão-de-obra especializada arcando com a devida remuneração e demais encargos exigidos.

6.1.4. Manter, durante toda a execução do Contrato/Termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei.

6.1.5. Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade do mesmo, bem como pela segurança de seus empregados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

6.1.5.1. Cumprir as chamadas e solicitações, dentro dos prazos e condições programadas determinados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR / CONTRATANTE**.

6.1.5.2. Caso a qualidade do serviço não corresponda às especificações exigidas no Edital e forem recusados, os mesmos serão devolvidos e deverão ser substituídos pela **PRESTADORA REGISTRADA / CONTRATADA** no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e em Lei, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

6.1.6 Arcar com todas as despesas relativas ao serviço, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e outros inerentes ao objeto.

6.1.7. Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pelo **PRESTADORA REGISTRADA/CONTRATADA**, seus empregados ou prepostos, ao **ÓRGÃO GERENCIADOR / CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

6.1.8. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus empregados na execução dos serviços contratados.

6.1.9. Manter, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

6.1.10. Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão da prestação de serviço.

6.1.11. Os materiais e a instalação serão considerados aceitos somente após conferido o perfeito funcionamento, e atendidas as especificações e condições exigidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

6.1.12. A especificação técnica deverá ser comprovada através de documento de fabricante como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica.

6.1.13. Itens em desacordo com as especificações exigidas, não serão aceitos, ficando ao encargo da contratada a substituição.

6.1.14. Materiais com defeito, avariados ou não compatíveis com as especificações não serão aceitos.

6.1.15. Executado o contrato, o seu objeto será recebido definitivamente, por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

6.1.16. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.1.17. Obedecer a todas as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, regulamentos da ABNT e legislação aplicável.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE

7.1. Solicitar o serviço em conformidade com suas necessidades durante o período de contrato.

7.2. Acompanhar e fiscalizar, por meio de um representante da Administração especialmente designado, a execução dos serviços do objeto desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

- 7.3. Repassar as informações necessárias ao Contratado para a correta execução dos serviços.
- 7.4. Notificar a Contratada fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades na prestação dos serviços.
- 7.5. Efetuar os pagamento na forma e prazo previstos no contrato.
- 7.6. Paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES
"TERRA DO REI PELÉ"

ANEXO II

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES
LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº000112/2017
PROCESSO Nº 000511/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós abaixo assinados apresentamos a presente proposta para o objeto licitado, em conformidade com o edital mencionado, e declaramos que:

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei n.º 10.520/02, Decreto Municipal 2.786/2014 e pelo Decreto Municipal n.º 2.521/2013, à Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, às cláusulas e condições constantes deste Edital.

2. Propomos a Prefeitura Municipal de Três Corações o fornecimento objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Pregão e asseverando que:

- a)** observaremos, integralmente, as normas existentes e aplicáveis quanto a prestação de serviço objeto desta licitação; e,
- b)** em caso de divergência do preço apresentado em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.
- c)** Cotamos como preço para a aquisição do objeto desta licitação os valores constantes no presente Anexo.
- d)** Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.
- e)** O prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação.

3. Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES
“TERRA DO REI PELÉ”

4. Prazo de Prestação de Serviço:

Ítem*	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Proposto
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO SEMAFÓRICO COMPLETO.		UND	1,000		
Total Geral						

DAS ESPECIFICAÇÕES

Dentro do conjunto semafórico deverá conter os seguintes itens:

item	Quant.	Unid.	descrição
01	01	Unid.	Coluna Dupla 114 mm x 6.000 mm, galvanizado a fogo conforme memorial descritivo
02	01	Unid.	Braço projetado 101,6mm X 4700 mm, galvanizado a fogo conforme memorial descritivo
03	01	Unid.	Braço projetado 101,6 mm X 6000 mm, galvanizado a fogo conforme memorial descritivo
04	02	Unid.	Coluna Simples 101,6 mm X 3.500mm com porca, galvanizado a fogo conforme memorial descritivo
05	01	Unid.	Grupo Focal Principal tipo I em caixa de fibra de vidro, ou alumínio, ou similar, conforme memorial descritivo
06	02	Unid.	Grupo Focal Principal com seta em caixa de fibra de vidro, ou alumínio, ou similar, conforme memorial descritivo
07	02	Unid.	Grupo Focal Repetidor em caixa de fibra de vidro, ou alumínio, ou similar, conforme memorial descritivo
08	02	Unid.	Grupo Focal Pedestre Simples em caixa de fibra de vidro, ou alumínio, ou similar, conforme memorial descritivo
09	100	m.	Cabo PP 4 X 1,5 mm.
10	60	m.	Cabo PP 3 X 1,5 mm.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

11	40	m.	Cabo PP2 X 2,5 mm
12	05	Unid.	Armação Rex c/ Roldana
13	01	Unid.	Placa Sincronismo GPS – R03
14	01	Unid.	Kit Aterramento para controlador.
15	01	Unid.	Controlador R03 - 04 c/ Sincronismo, conforme memorial descritivo. Deverá ser compatível com os controladores já instalados no Município.
16	01	sv	Serviço de instalação com fiação subterrânea

Deverão ser fornecidos todos os materiais e equipamentos necessários para a instalação e funcionamento da sinalização semafórica, tais como: colunas, braços (carenagens), grupos focais para veículos e pedestres, suportes, cabos elétricos e controladores semafóricos eletrônicos, bem assim, os serviços de instalação do sistema semafórico no local designado pela CONTRATANTE.

O controlador deverá guardar compatibilidade com os demais controladores dos conjuntos semafóricos já instalados no Município.

3.1. – DOS MATERIAIS – MEMORIAL DESCRITIVO:

Requisitos Mínimos: Normas ABNT

- Coluna Dupla 114 mm x 6000 mm, confeccionada em tubo de aço galvanizado a fogo, medindo diâmetro externo 4 ½” x 6000 mm e espessura da parede 4,25 mm, com aletas antigiro, aplicação de tratamento químico de limpeza.
- Coluna Simples 101,6 mm X 3.500 mm com porca, Confeccionado em tubo de aço galvanizado a fogo, medindo diâmetro externo 4”x 3.500 mm de projeção e espessura da parede 4,25 mm, aplicação de tratamento químico de limpeza.
- Braço Projetado 101,6 mm x 4.700 mm, confeccionado em tubo de aço galvanizado a fogo, medindo diâmetro externo 4” x 4.700 mm de projeção e espessura da parede 4,25 mm, aplicação de tratamento químico de limpeza.
- Braço Projetado 101,6 mm x 6.000 mm, confeccionado em tubo de aço galvanizado a fogo, medindo diâmetro externo 4” x 6.000 mm de projeção e espessura da parede 4,25 mm, aplicação de tratamento químico de limpeza.
- Grupo Focal Principal tipo I à LED 200 x 200 x 200 mm, confeccionado em



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

caixa de fibra de vidro, ou alumínio, ou similar, com acabamento em preto fosco, com módulos (bolachas) de 200 mm à LED de alta intensidade, com aproximadamente 110 led's por cor (verde, amarelo e vermelho) nas cores específicas, InGaN (Índio, Gálio, Nitrogênio), na cor verde puro (Pure Green), de 7.000 mcd (milicandelas), AlInGap (alumínio, índio, fósforo), na cor vermelha e amarela, sendo os mesmos polarizados de forma independente, para que a queima de algum led não comprometa o seu funcionamento, o cluster dos led's deverão ser fabricados em polietileno injetado de alta resistência com proteção UV, fonte de alimentação 127/240 vcc 60hz., lentes transparentes em acrílico ou similar com proteção UV, contendo parafusos e pinos de fixação em aço galvanizado ou latão, com guarnição de borracha para vedação contra pó e água, pestana em alumínio, chicote elétrico de ligação com conector. Incluso anteparo solar tipo I e suporte para fixação.

Módulos a Led conforme especificação:

- A potência ativa máxima de cada módulo veicular, para tensão nominal de 110 Vca, segue:

Vermelho: 15 W

Amarelo: 15 W

Verde: 15 W

- Intensidade luminosa em cd para ângulos verticais de -2,5 e horizontais de 2,5.

Vermelho: 400 cd

Amarelo: 400 cd

Verde: 400 cd

- Comprimento de onda de luz dos LED's:

Vermelho: 620-680 nm

Amarelo: 585-605 nm

Verde: 490-520 nm

- A lâmpada a LED, deverá operar na temperatura ambiente de -10°C a 60°C a umidade relativa do ar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

- Fator de potência nominal da lâmpada a LED não deverá ser inferior a 0,92.

Comprovação das especificações de intensidade luminosa, cromaticidade e comprimento da onda, fator de potencia mediante laudos de ensaios fotométricos dos módulos focais a led feitos por laboratórios credenciados ao INMETRO ou ABIPTI.

Grupo Focal Principal Seta tipo I à LED 200 x 200 x 200 mm, confeccionado em caixa de fibra de vidro, ou alumínio, ou similar, com acabamento em preto fosco, com módulos (bolachas) de 200 mm à LED de alta intensidade, com aproximadamente 70 led's por cor (verde, amarelo e vermelho), formando a figura de uma seta, nas cores específicas, InGaN (Índio, Gálio, Nitrogênio), na cor verde puro (Pure Green), de 7.000 mcd (milicandelas), AlInGap (alumínio, índio, fósforo), na cor vermelha e amarela, sendo os mesmos polarizados de forma independente, para que a queima de algum led não comprometa o seu funcionamento, o cluster dos led's deverão ser fabricados em polietileno injetado de alta resistência com proteção UV, fonte de alimentação 127/240 vcc 60hz., lentes transparentes em acrílico ou similar com proteção UV, contendo parafusos e pinos de fixação em aço galvanizado ou latão, com m guarnição de borracha para vedação contra pó e água, pestana em alumínio, chicote elétrico de ligação com conector. Incluso anteparo solar tipo I e suporte para fixação.

Módulos a Led conforme especificação:

- A potência ativa máxima de cada módulo veicular, para tensão nominal de 110 Vca, segue:

Vermelho: 15 W

Amarelo: 15 W

Verde: 15 W

- Intensidade luminosa em cd para ângulos verticais de -2,5 e horizontais de 2,5.

Vermelho: 400 cd

Amarelo: 400 cd

Verde: 400 cd

- Comprimento de onda de luz dos LED's:

Vermelho: 620-680 nm

Amarelo: 585-605 nm



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

Verde: 490-520 nm

- A lâmpada a LED, deverá operar na temperatura ambiente de -10°C a 60°C a umidade relativa do ar;
- Fator de potência nominal da lâmpada a LED não deverá ser inferior a 0,92.

Comprovação das especificações de intensidade luminosa, cromaticidade e comprimento da onda, fator de potencia mediante laudos de ensaios fotométricos dos módulos focais a led feitos por laboratórios credenciados ao INMETRO ou ABIPTI.

Grupo Focal Repetidor tipo I 200 x 200 x 200 mm à LED, confeccionado em caixa de fibra de vidro, ou alumínio, ou similar, com acabamento em preto fosco, com módulos (bolachas) à LED composto por aproximadamente 110 led's de alta intensidade, nas cores específicas, InGaN (Índio, Gálio, Nitrogênio), na cor verde puro (Pure Green), de 7.000 mcd (milicandelas), AlInGap (alumínio, índio, fósforo), na cor vermelha e amarela, com encapsulamento incolor, com uma vida útil de aproximadamente 100.000 horas sendo que todos os led acendem independentes um do outro por meio de resistências de ¼ Watts, e totalmente independentes uma da outra. Com dimensões de 200 mm nas cores vermelha, amarela e verde, o cluster dos led's deverão ser fabricados em polietileno injetado de alta resistência com proteção UV, fonte de alimentação 127/240 vcc 60hz., lentes transparentes em acrílico ou similar com proteção UV, contendo parafusos e pinos de fixação em aço galvanizado ou latão, com guarnição de borracha para vedação contra pó e água, pestana em alumínio, chicote elétrico de ligação com conector.

Módulos a Led conforme especificação:

- A potência ativa máxima de cada modulo veicular, para tensão nominal de 110 Vca, segue:

Vermelho: 15 W

Amarelo: 15 W

Verde: 15 W

- Intensidade luminosa em cd para ângulos verticais de -2,5 e horizontais de 2,5.

Vermelho: 400 cd

Amarelo: 400 cd

Verde: 400 cd



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

- Comprimento de onda de luz dos LED's:

Vermelho: 620-680 nm

Amarelo: 585-605 nm

Verde: 490-520 nm

- A lâmpada a LED, deverá operar na temperatura ambiente de -10°C a 60°C a umidade relativa do ar;
- Fator de potência nominal da lâmpada a LED não deverá ser inferior a 0,92.

Comprovação das especificações de intensidade luminosa, cromaticidade e comprimento da onda, fator de potencia mediante laudos de ensaios fotométricos dos módulos focais a led feitos por laboratórios credenciados ao INMETRO ou ABIPTI.

Grupo Focal para Pedestre à LED, constituído em caixa de fibra de vidro, ou alumínio, ou similar, de 250 x 250 mm, com acabamento em preto fosco, composto de led's de alto brilho utilizando aproximadamente 70 led's para o boneco Verde e 70 led's para o boneco Vermelho, com led's de alta tecnologia nas cores específicas InGaN (Índio, Gálio, Nitrogênio) na cor verde puro (Pure Green) de mínimo 7.000 mcd, AlInGaP (Alumino, Índio, Fósforo) na cor vermelha de 7.000 mcd (milicandelas), com encapsulamento incolor e vida útil média de 100.000 horas, o cluster dos led's deverão ser fabricados em polietileno injetado de alta resistência com proteção UV, fonte de alimentação 127/240 vcc 60hz. , lentes transparentes em acrílico ou similar com proteção UV, contendo parafusos e pinos de fixação em aço galvanizado ou latão, com guarnição de borracha para vedação contra pó e água, pestana em alumínio, chicote elétrico de ligação com conector Módulos a Led conforme especificação:

- A potência ativa máxima de cada modulo pedestre, para tensão nominal de 110 Vca, segue:

Vermelho: 15 W

Verde: 15 W

- Intensidade luminosa em cd para ângulos verticais de -2,5 e horizontais de 2,5.

Vermelho: 200 cd

Verde: 150 cd



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

- Comprimento de onda de luz dos LEDs:

Vermelho: 620-680 nm

Verde: 490-520 nm

- A lâmpada a LED, deverá operar na temperatura ambiente de -10°C a 60°C a umidade relativa do ar;
- Fator de potência nominal da lâmpada a LED não deverá ser inferior a 0,92.

Comprovação das especificações de intensidade luminosa, cromaticidade e comprimento da onda, fator de potencia mediante laudos de ensaios fotométricos dos módulos focais a led feitos por laboratórios credenciados ao INMETRO ou ABIPTI.

Controlador Eletrônico de Tráfego

Formatado com tecnologia digital, em estado sólido, dotado de microprocessador e de relógio digital, com estrutura dinâmica, apta as necessidades do local ou planejamento viário.

Descrição do Sistema.

O Controlador semafórico digital microprocessado deverá ser de concepção modular com funcionamento nas seguintes situações:(Fixo,Sincronismo,Manual Remoto, Prioritário, Via Rádio/GPRS/GSM).

- a) Manual;
- b) Semiautomático;
- c) Sincronismo (Onda Verde – Mestre Escravo);
- d) Intermitente;
- e) Via Rádio/GPRS/GSM com transmissor e receptor.

O controlador deve possuir disposição para comunicação Via Rádio/GPRS/GSM e GPS para o sistema de Sincronismo.

O controlador fará parte de uma rede de controladores já implantados e padronizados no Município, e por isso deverá possuir total compatibilidade de comunicação com os equipamentos já instalados na cidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

Características Técnicas Básicas

Condições gerais

O Equipamento deverá ser um controlador de tráfego de tecnologia digital, em estado sólido, dotado de microprocessador e de relógio digital. O microprocessador adotado deverá ser largamente utilizado no mercado nacional.

Serão admitidas as estratégias de controle por estruturas ou estágios, por grupos semafóricos, intervalos luminosos ou por qualquer outra estratégia de controle, desde que o controlador proposto seja capaz de atender todos os requisitos funcionais determinados, bem assim, se comunicar com os demais conjuntos semafóricos já instalados no Município.

Painel de facilidades:

Deverão existir no controlador, e possuir fácil acesso as seguintes facilidades operacionais:

- a) Disjuntor para ligar e desligar o controlador
- b) O controlador deverá utilizar circuitos integrados e ser montado em placa de circuito impresso tipo plug-in por conectores de alta qualidade para que não venha a comprometer o sistema de funcionamento.

Acionamento de lâmpadas:

O controlador deverá ter opção de acionar tanto lâmpadas halógenas quanto lâmpadas incandescentes e ou módulos a Led sem a necessidade de especificar qual o modelo de foco utilizado e o sistema de verdes conflitantes não seja prejudicado pelos modelos dos focos utilizados.

Os circuitos de acionamento das lâmpadas deverão ser feitos a base de triacs, com proteção contra verdes conflitantes. Estes Triacs deverão ser suficientes para uma corrente elétrica de 16 Amperes.

Cada módulo de potência deverá ter no mínimo duas fases, sendo elas veiculares e pedestre, que poderá ser paralelo ou independente, e terá que constar Led's para fácil monitoração. Os conectores de ligação para os cabos devem estar presentes na própria placa, e ser do tipo Plug-in, Sincronismo (Onda-Verde).



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

O controlador oferece a opção de sincronizar dois controladores ou mais, formando uma rede de onda verde.

Todos os controladores são aptos para trabalhar tanto como mestre como escravo. O sincronismo é uma parte opcional do controlador e para que ele funcione é necessária uma placa Opcional de sincronismo, esta que possui seu devido encaixe no Rack semafórico. A comunicação entre os controladores poderá ser feita com transmissores e receptores via rádio/GPRS/GSM, estes dotados de um sistema de proteção por códigos para não haver interferências, ou ainda por sistema GPS - sistema de posicionamento global derivada do inglês (*global positioning system*), possibilitando a sincronização entre controladores criando a “onda verde” baseado em horário via satélite, sem a necessidade de interligação dos controladores por meio de cabos.

A placa de detecção deverá ser montada no gabinete do controlador ou possuir(em) gabinete próprio.

O controlador deverá ser capaz de operar no mínimo, 4 (quatro) detectores simultaneamente.

Atendimento Instantâneo com tempos fixos (pré-programados) - para controladores instalados em regiões onde haja Órgãos Oficiais (Embaixadas, estacionamentos).

Atendimento normal em função do ciclo e aceite somente durante o tempo fixo veicular.

Além do especificado acima quanto ao modo de atuação, o controlador deverá ignorar acionamentos desnecessários, considerando apenas o primeiro acionamento e desprezando os demais, durante o ciclo.

Programação

As funções de programação e verificação deverão ser executadas através do equipamento de programação.

Este equipamento de programação poderá ser do tipo portátil ou acoplado. O equipamento de programação deverá ser constituído por um display e teclado.

O controlador deverá apresentar, pelo menos as seguintes configurações mínimas:

- a) Permitir comandar até 5 fases veiculares independentes e seus respectivos pedestres (somando um total de 10 fases).
- b) Possibilidade de programação de no mínimo 5 planos de horários, incluindo flash



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

noturno e o “apagão”, sendo possível programar no mínimo 32 planos, onde permite a troca de planos através de uma planilha (tabela) programada.

c) Possuir um dispositivo de segurança que lhe permite acionar automaticamente o amarelo intermitente.

d) Possuir uma memória não volátil para armazenar a programação e quando houver falta de energia elétrica, a programação interna deverá ser mantida.

Características Gerais de Projeto e Construção

O controlador deverá funcionar na frequência de 60 Hz (+ ou – 5%) e nas tensões nominais de 127 a 220 (+ ou – 20%).

Requisitos Mínimos: ABNT NBR 15.889/2010.

Controlador deverá ser protegido totalmente contra subcorrentes, correntes de fuga, choques elétricos e sobre tensões, através de disjuntores termomagnéticos e varistores adequados.

Ter no mínimo 01 (um) ano de garantia.

Possuir um Rack manufaturado com chapas de aço SAE 1010.

O processo de pintura utilizado deverá ser eletrostático com tintas a base de poliéster.

Medida aproximada de 360mm X 255mm X 160mm.

O Gabinete deverá ser blindado contra pó e respingos e com flange externa própria para a entrada dos cabos, flange esta parafusada externamente.

Manufaturado com chapas de aço SAE 1010.

O processo de pintura utilizado deverá ser eletrostático com tintas a base de poliéster.

Medidas aproximadas 400m X 300mm X 300mm, com borracha de vedação na porta.

A barra de bornes dos grupos focais devera ser do tipo (Macho/Fêmea), facilitando a manutenção.

O equipamento deverá atender a várias situações de tráfego e ter condições de ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

ampliado futuramente, adaptando-se a novas exigências, afim de não torná-lo obsoleto após algum tempo de uso.

Sua Segurança deverá ser total, quanto a defeitos que ocasionem acidentes e sua manutenção terá que ser rápida e dispensar técnicos e ferramental especializados.

Comprovação das especificações de funcionamento com tensão nominal, verificação de tensão de entrada e saída, verificação de tempo programado mediante apresentação de laudos de ensaios dos controladores semafóricos feitos por laboratórios credenciados ao INMETRO ou ABIPTI.

3.2 – DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO

Os serviços de instalação semafórica deverão ser efetuados conforme normas técnicas da ABNT, e supervisionados por engenheiro responsável da CONTRATADA, respeitando o que segue:

3.2.1. - POSTES:

A.1 Os postes para braços deverão ter sua base concretada com uma profundidade de 1,10 m \pm 5% e os postes simples com 0,60 m \pm 5%.

A.1.1 O concreto deverá ser feito no traço 1 : 2,5 : 3, com fck = 15 Mpa e vibrado "in loco" .

A.1.2 Deverá ser lançado antes da colocação do poste formando assim uma camada de 10 cm, onde a extremidade do poste irá se apoiar e depois lançar o restante, até o nível da calçada.

A.2 Deverá ser observada a perpendicularidade dos postes em relação ao solo após a instalação dos braços e semáforos admitindo-se uma variação de no máximo 0,5%(meio por cento).

3.2.2.- SEMÁFOROS:

A.1. A altura do semáforo veicular instalado em coluna deverá ser de 3,00 (três) metros do solo à sua base inferior.

A.2. A altura da base inferior do semáforo instalado em braço projetado à via não poderá ser inferior a 5,50 m.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

A.3. A altura do semáforo para pedestre fixado em coluna deverá ser de 2,00m do solo à sua base inferior.

A.4. Os semáforos compostos de 04 focos instalados em braço deverão ter a braçadeira instalada em posição central.

A.5. Deverá ser observada a inclinação vertical entre 5° e 10° do semáforo instalado em braço projetado, de forma a garantir aos motoristas a sua melhor visibilidade.

A.6. Os semáforos com quatro focos de 300 mm ou 200 mm, quando instalados em coluna, deverão ser fixados através de conjunto de duas braçadeiras para coluna.

3.2.3- MÓDULOS E CONTROLADORES:

A.1 - O local e a posição de instalação deverão seguir a indicação de projeto.

A.2 - A altura do controlador ao solo deverá estar em torno de 3,5 m, com variação máxima de 0,20 m, salvo indicação em projeto.

A.3 - valor da resistência de aterramento deverá ser da ordem de 4 ohms, podendo ultrapassar esse valor em no máximo 10%, para tanto deverão ser utilizadas tantas hastes de aterramento quantas forem necessárias.

A.4 - Os testes de aterramento deverão ser realizados a expensas da contratada, com supervisão de técnicos da contratante.

3.2.4 - CINTAS E FITAS DE AÇO

A.1- As cintas deverão ser confeccionadas em chapa de aço galvanizado de 6 (seis) mm de espessura, livres de escórias e sujeiras, proporcionando aperto de braçadeira em postes de concreto.

A.2 - As cintas serão constituídas de 2 (duas) partes de formato circular, com diâmetro adequado à aplicação a que se destinarem, devendo possuir 3 (três) furos quadrados, sendo 02 (dois) para união das partes do perfil através de parafusos tipo francês e porcas quadradas, todos galvanizadas e componentes do conjunto. O terceiro furo, executado na base da braçadeira, terá função de fixar acessórios.

A.3- As fitas e selos deverão ser de aço inoxidável, com 0,5 mm de espessura e largura de 19 mm.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

3.2.5. - CABOS:

A) INSTALAÇÕES AÉREAS

1. Os racks instalados em postes de aço deverão ser fixados por um mínimo de duas fitas de aço inoxidável, tracionadas por ferramenta com catraca, que execute a dobra da fita em ato contínuo.
2. Os racks instalados em postes de concreto deverão ser fixados por cintas de aço galvanizado de diâmetro adequado à circunferência do poste.
3. As emendas de lances de cabos deverão ser efetuadas nos isoladores, devendo cabo trecho de cabo ser amarrado ao isolador. Não deverão existir emendas em lances de cabos instalados no interior de postes, braços ou dutos.
4. As emendas de derivações de cabos não devem ficar sujeitas a tracionamento, devendo cada derivação ser adequadamente amarrada a isolador.
5. As emendas nos fios deverão ser isoladas com fita isolante comum e o isolamento do cabo refeito com fita isolante do tipo autofusão.
6. A altura mínima permitida de um cabo à via será de 5,5m, devendo ser usado, se necessário, alongador de postes.

B) INSTALAÇÕES SUBTERRÂNEAS

1. Ao pé de cada poste deverá ser instalada uma caixa de passagem para distribuição e emendas de cabos.
2. As ligações entre as caixas e da caixa ao poste deverão ser efetuadas com eletroduto flexível de PVC.
3. Os eletrodutos deverão ser emendados com luvas e o encaixe nas caixas deverá ser revestido com cimento.
4. Os eletrodutos deverão ser instalados a 30 cm da superfície e com envelopamento em concreto de seção quadrada de lado 15 cm.
5. A perfuração deverá ser feita pelo método não destrutivo. O sistema de perfuração subterrânea deverá ser feito através de equipamento acionado hidráulicamente ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

mecanicamente de maneira que não se interrompa o tráfego. O equipamento deverá possibilitar a instalação de tubos de PEAD de 2” (50mm), que deverão ser lançados em conjunto com a perfuração.

6. O equipamento de lançamento da tubulação PEAD deverá possuir sensor para localização de possíveis tubulações (telefonia, eletricidade, gás, esgoto, água, outros).

7. O pavimento da calçada ou da via, quando não asfáltico, deverá ser restaurado pela contratada e deixado em condições semelhantes às anteriores.

8. A restauração do pavimento asfáltico será providenciada pela contratante, caso seja necessário.

9. As emendas de lances de cabos deverão ser efetuadas no interior das caixas, não se admitindo a execução de emendas no interior de postes, braços ou eletrodutos.

10. As emendas de fios deverão ser isoladas com fita isolante comum e o isolamento do cabo feito com fita isolante do tipo autofusão, sendo as emendas resinadas adicionalmente.

11. As emendas de cabos não devem ficar sujeitas a tracionamento, devendo ser deixada folga de cabos no interior das caixas.

12. No item previsto em planilha referente ao envelopamento deverão estar previstos todos os custos para execução deste serviço (abertura de valas, formas etc.)

3.2.6- CAIXAS DE PASSAGEM EM CONCRETO

A.1 - As caixas deverão ser confeccionadas em concreto armado, nas dimensões 40 cm x 40 cm x 40 cm, devendo possuir tampa e sifão. Qualquer outro processo de confecção deverá ser submetido a aprovação do DMTT.

A.2 - As caixas deverão ter acabamento liso e dispor de preparação para abertura de furos circulares laterais para encaixe de tubos de diâmetro 2”.

A.3- A tampa da caixa de passagem será em ferro (conforme desenho em anexo).

A.4 - Cabe à CONTRATADA a substituição da caixa de passagem que for danificada por esforços mínimos por um período de 06 (seis) meses da implantação da mesma, sem ônus para a CONTRATANTE.

A.5 - A caixa de passagem quadrada poderá ser substituída por outra de forma circular



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

a critério da fiscalização.

3.2.7. - DESCRIÇÃO DAS REDES SUBTERRÂNEAS

A.1 As redes subterrâneas serão construídas sob a superfície das vias, ciclovias e passeios, conforme projeto, para possibilitar a alimentação elétrica, ou interligação dos semáforos, através de cabos instalados em eletrodutos.

A.2 Para as travessias das pistas a CONTRATADA deverá abrir valas com largura entre 30 e 50 cm, e profundidade entre 60 e 100 cm, nos locais indicados pelo DMTT. As valas construídas nos passeios deverão ter largura entre 20 e 30 cm, e profundidade entre 20 e 40 cm.

Eventualmente, quando os serviços assim exigir, estas dimensões poderão variar.

A.3 A determinação das dimensões das valas será feita através das Ordens de Serviço – OS ou anotações no Diário de Obras, conforme as necessidades da obra;

A.4 A recomposição das valas (reaterros) deverá ser feita por matérias idênticas e com as mesmas características físicas que os existentes, após aprovação da Fiscalização do DMTT.

A.5 No caso da existência de solo ruim no fundo da vala, deverá ser feita escavação suplementar e execução de reforço constituído por camada de brita 1 ou 2 (inclusive pó de pedra) com diâmetro máximo O assentamento dos dutos será feito sobre esse reforço, e quando houver presença de água, o esgotamento deverá ser contínuo para evitar o carregamento dos finos da brita corrida. Se necessário a empresa deverá executar berço em concreto $F_{ck} = 13,5$ Mpa, para acomodação dos dutos. Atenção especial para execução de escavações onde executados aterros com utilização de geossintéticos.

A.6 Se necessário, o pavimento de concreto asfáltico será cortados com equipamentos apropriados e retirados manualmente e transportados para fora do canteiro para locais indicados pela fiscalização.

A.7 O serviço de escavação de valas poderá ser manual ou mecânico, desde que o uso de máquinas seja nos horários autorizados e não exponha o risco à segurança da obra e da população, como também não venha causar danos aos serviços já executados nas pistas, ciclovias, meios fios, calçadas, outros.

A.8 O uso de máquinas deverá ser limitado a distância de escavação de, no mínimo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

1,5m de distância de interferência das concessionárias de serviços de eletricidade, telefonia, gás, outros, e após aprovação da concessionária responsável, salvo em casos excepcionais.

A.9 Para evitar desmoronamento, deverão ser empregados processos adequados de escoramento de valas onde o solo assim o exigir.

A.10 Quando as escavações encontrarem estruturas ou linhas de terceiros, estas deverão ser devidamente protegidas para evitar acidentes, sendo de total responsabilidade da contratada a reconstrução caso sejam danificados quaisquer elementos. A CONTRATADA deverá comunicar-se imediatamente com a concessionária ou órgão competente, bem como o DMTT.

A.11 O concreto para o envelopamento deverá apresentar as seguintes características:

Resistência mínima de ruptura à compressão simples aos 28 dias de idade, obtida através de corpos cilíndricos iguais 35,0 Mpa;

A.12 As caixas de passagem deverão ser instaladas nos passeios, devendo a tampa e aro das mesmas ficarem no mesmo nível do piso. O acabamento lateral do assentamento da tampa deverá ser compatível com o passeio original.

O custo de instalação das caixas de passagem deverá incluir transporte, escavação, formas, aço e concretagem das mesmas e fixação do eletro duto nas suas paredes, usando argamassa e a instalação da tampa e aro.

A.13 A qualidade do acabamento da recuperação do pavimento asfáltico, ciclovias, canteiros, calçadas, meios fios, outros elementos, deverá ter a aprovação formal do DMTT para aceitação dos serviços.

A.14 Ao concluir a execução de todos os serviços a CONTRATADA informará o DMTT, por escrito, e fará em conjunto com a Fiscalização da vistoria preliminar dos serviços emitindo Termo de Recebimento Provisório, se for o caso, com relação de pendências, defeitos ou omissões, a fim de que a CONTRATADA providencie os acertos necessários, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de emissão do documento. Ao final deste prazo, será feita nova vistoria, que após a realização dos testes necessários durante 15 dias, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços.

3.2.8. - ATERRAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

A.1. Os cabos de aterramento do gabinete, caixas e bastidores deverão estar em contato metálico real com os mesmos, em pontos livres de pinturas ou outros acabamentos isolantes.

A.2. Todos os pontos de terra deverão convergir a um único ponto, o qual será conectado ao cabo de terra ligado à haste de aterramento, que será instalada junto à coluna de sustentação do controlador.

A.3. Os acessórios de aterramento (hastes, conectores e fio), deverão constar do fornecimento do controlador.

A.4. A ligação à terra deverá obedecer à norma NBR-5410 da ABNT.

A.5. Todas as conexões do cabo de aterramento com as hastes deverão ser feitas através de solda exotérmica

A.6. O cabo de aterramento não poderá ter emenda e será utilizado cabo de cobre nu de 16 mm² para ligação entre as hastes e de 10 mm² para ligação da haste no controlador, todas as conexões com solda exotérmica.

A.7. Descrição mínima dos materiais:

- “Haste de aterramento tipo coperweld, fabricada em núcleo de aço SAE 1010/1020 revestida com espessa camada de cobre por eletrodeposição – 254 Microns – e com as seguintes medidas: 5/8” x 3 m.

(norma de referência – NBR 13571/98)

- “Molde para conexão exotérmica de cabo de 10 mm² passante a meia haste de 5/8”

- “Molde para conexão exotérmica de cabo de 16 mm² passante a meia haste de 5/8”

- Cartucho com metal de solda 8.88 As ferramentas e materiais para execução do aterramento e solda exotérmica (Alicate, acendedor, conexão cabo a haste, conexão emenda de hastes, escova de limpeza, limpador de molde, solvente, etc.) estarão inclusos nas ferramentas e materiais mínimas para execução do contrato.

3.2.9. - CATÁLOGOS E MANUAIS

A.1 - Deverão ser fornecidos, quando da implantação dos equipamentos, catálogos e manuais de funcionamento passo a passo, observando todos os itens retro mencionados quanto a operação, programação e manutenção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES
"TERRA DO REI PELÉ"

A.2 - Deverão ser fornecidos "Diagramas de Blocos" e "Diagramas Esquemáticos" dos circuitos do controlador eletrônico.

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

C N P J Nº:

TELEFONE/FAX:

E-MAIL:

BANCO : _____ AGÊNCIA Nº _____ CONTA Nº _____

PREPOSTO:

Município/UF, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do responsável pela empresa ou preposto

Nome completo e qualificação

Função (proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.)

CPF e RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES
"TERRA DO REI PELÉ"

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÕES
(CREDENCIAMENTO - apresentar fora dos envelopes)

Ref.: Pregão Presencial nº 0000112/2017

Processo nº 0000511/2017

A empresa..... inscrita no CNPJ/MF sob o número por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA** sob as penas da lei, e para fins de participação no pregão presencial 000112/2017 a empresa até a presente data:

- Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- Não foi declarada INIDÔNEA pelo poder Público, de nenhuma esfera;
- Não existe fato impeditivo à nossa habilitação e contratação com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Não consta entre os proprietários da empresa, nenhum titular de mandato eletivo;
- Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores de controle de estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com este município, nos termos do art. 9º, da lei federal nº8.666/93 e suas alterações e **Art. 178 da Lei Orgânica do Município de Três Corações, sob pena de exclusão do certame;**
- Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno , perigosos ou insalubres e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para o fornecimento dos produtos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

- Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do contrato, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.
- Que inexistente qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a administração Pública.

Município/UF_____/_____2017

**Assinatura do responsável pela empresa
ou preposto**
Nome completo e qualificação
Função (proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.)
CPF e RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES
"TERRA DO REI PELÉ"

ANEXO IV
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO N.º 000112/2017
PROCESSO N.º 000511/2017
VALIDADE: 12 MESES

FORNECEDOR: XXXXX
OBJETO: XXXXXX

VALOR: XXXX

PRAZO DE VIGÊNCIA: XXXXX
DATA DE INICIO: XXXXX
DATA DO TÉRMINO: XXXXX

Aos xx de xxxxxxxx de xxxxx, na sede da Prefeitura Municipal de Três Corações - SEGOV, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preço, conforme deliberação da Ata do Pregão Presencial nº 0000112/2017 do respectivo resultado homologado, devidamente publicado, do Processo nº 0000511/2017, que será assinada pelo Ordenador de Despesa e pelo representante legal da empresa xxxxxxxxx, inscrito no CNPJ sob o nº XXXX, com sede na XXXXX, Senhor xxxxxxxxxxxxxxxx classificado para registro de preço, qualificado e relacionado, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO:

- 1.1. Constitui objeto do presente o Registro de Preço, na modalidade de Pregão Presencial nº 0000112/2017, cujo objeto é **contratação de empresa**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

especializada para fornecimento de todo o material e serviço de instalação de um conjunto semafórico completo.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal 8666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a contratar o serviço objeto desta.

2.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8666/93, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às sua detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

3. DO PREÇO

3.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial n.º 000112/2017.

3.2. Em cada prestação de serviço decorrente desta Ata serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições do Edital do Pregão Presencial n.º 000112/2017, que integra o presente instrumento de compromisso.

3.3. Em cada prestação de serviço decorrente desta Ata, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Presencial n.º 000112/2017, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

4. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

4.1. O objeto da presente licitação, deverá ser entregue, no prazo de até **30 (TRINTA) DIAS** contados do envio da Autorização de Fornecimento, nos locais indicados pela secretaria solicitante.

4.2. O local da prestação do serviço será o especificado na Ordem de Serviço emitida pela Secretaria requisitante.

5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a prestação decorrente estiver prevista para data posterior do seu vencimento.

5.2. Cada prestação de serviço deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para entrega, o carimbo e assinatura do responsável.

5.3. A empresa prestadora do serviço, quando do recebimento da Ordem de Serviço enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1. A prestação de serviço, objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão sempre previamente autorizadas pelo servidor responsável da Secretaria Requisitante.

7. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

7.1. Serão acordados pela **Secretaria solicitante**, conforme suas necessidades, as prestações dos serviços.

7.1.1. O prazo de início da execução dos serviços licitados será de até **30 (TRINTA) DIAS**, a contar da data da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Requisitante.

7.2. Os serviços licitados deverão ser executados por profissionais especializados, em número suficiente para execução dos serviços sem interrupção do mesmo, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Três Corações, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora as despesas com todos os encargos fiscais e comerciais e todos os encargos de possível demanda ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contigência.

7.2.1. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços prestados, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer material danificado.

7.2.2. Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, alimentação e estadias decorrentes da prestação de serviços.

7.3. São de responsabilidade da licitante vencedora todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura.

7.4. A licitante vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir de **imediato** e por sua conta, no total ou em parte, quando se verificarem



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

irregularidades resultantes da execução dos serviços prestados ou não cumprimento das especificações dos serviços previamente estabelecidas.

7.5. A Prefeitura Municipal de Três Corações - MG reserva-se no direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a ata e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

7.6. Deverá fazer parte da Prestação de Serviço a montagem, desmontagem e acompanhamento técnico dos palcos.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA REGISTRADA/CONTRATADA

8.1. São obrigações da **PRESTADORA REGISTRADA/CONTRATADA**, sem prejuízo das disposições previstas em Lei:

8.1.1. Prestar, dentro dos prazos, os serviços contratados de acordo com as necessidades e determinações do **ÓRGÃO GERENCIADOR / CONTRATANTE**, obedecendo a todas as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

8.1.2. Fornecer o serviço pelos preços de acordo com o estipulado no instrumento.

8.1.3. Fornecer mão-de-obra especializada arcando com a devida remuneração e demais encargos exigidos.

8.1.4. Manter, durante toda a execução do Contrato/Termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

8.1.5. Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade do mesmo, bem como pela segurança de seus empregados.

8.1.5.1. Cumprir as chamadas e solicitações, dentro dos prazos e condições programadas determinados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR / CONTRATANTE**.

8.1.5.2. Caso a qualidade do serviço não corresponda às especificações exigidas no Edital e forem recusados, os mesmos serão devolvidos e deverão ser substituídos pela **PRESTADORA REGISTRADA / CONTRATADA** no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e em Lei, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

8.1.6 Arcar com todas as despesas relativas ao serviço, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e outros inerentes ao objeto.

8.1.7. Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pelo **PRESTADORA REGISTRADA/CONTRATADA**, seus empregados ou prepostos, ao **ÓRGÃO GERENCIADOR / CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8.1.8. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus empregados na execução dos serviços contratados.

8.1.9. Manter, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

8.1.10. Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão da prestação de serviço.

8.1.11. Os materiais e a instalação serão considerados aceitos somente após conferido o perfeito funcionamento, e atendidas as especificações e condições exigidas.

8.1.12. A especificação técnica deverá ser comprovada através de documento de fabricante como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica.

8.1.13. Itens em desacordo com as especificações exigidas, não serão aceitos, ficando ao encargo da contratada a substituição.

8.1.14. Materiais com defeito, avariados ou não compatíveis com as especificações não serão aceitos.

8.1.15. Executado o contrato, o seu objeto será recebido definitivamente, por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

8.1.16. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

8.1.17. Obedecer a todas as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, regulamentos da ABNT e legislação aplicável.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE

9.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR / CONTRATANTE**, as seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

9.1.1. Solicitar o serviço em conformidade com suas necessidades durante o período de contrato.

9.1.2. Acompanhar e fiscalizar, por meio de um representante da Administração especialmente designado, a execução dos serviços do objeto desta licitação.

9.1.3. Repassar as informações necessárias ao Contratado para a correta execução dos serviços.

9.1.4. Notificar a Contratada fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades na prestação dos serviços.

9.1.5. Efetuar os pagamento na forma e prazo previstos no contrato.

9.1.6. Paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Exercerão a fiscalização do contrato e registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas:

- **SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO**, através de seu representante **LUIZ PAULO DE OLIVEIRA**, responsável pela gestão e fiscalização dos contratos.

10.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela Secretaria Requisitante em nada



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do Município:

00348-157 04004.2678205084.035.33903900000.157

12. DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados através do Banco Bradesco S.A, agência Três Corações, no prazo de 30 (trinta) dias, após a devida comprovação da execução dos serviços, objeto deste contrato, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente vistada pelo setor requisitante.

12.1.1. Se a prestação do serviço não estiver conforme condições deste contrato, o pagamento ficará suspenso até o seu recebimento regular.

12.1.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

12.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Três Corações - MG, CNPJ nº 17.955.535/.0001-19, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

12.3. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da **CONTRATANTE**, que somente atestará a prestação dos serviços e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

12.4. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** pelo representante da **CONTRATANTE** e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

12.5. Para efeito de pagamento dos serviços executados será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

13. DAS SANÇÕES

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Três Corações, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo ou pela não apresentação da documentação exigida, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;
- c)** multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

parcial;

d) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

13.3. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Três Corações, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Três Corações.

13.4. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Três Corações, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

13.5. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do **Secretário das Secretarias solicitantes** da Prefeitura Municipal de Três Corações, devidamente justificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

13.6. À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da prestação dos serviços do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Três Corações e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 5 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

13.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.8. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital de Pregão de n.º 0000112/2017 com todas suas peças, anexos e pareceres, e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

14.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Três Corações, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

EQUIPE DE APOIO

PREGOEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES
"TERRA DO REI PELÉ"

CLAUDIO COSME PEREIRA DE SOUZA
D.D. PREFEITO MUNICIPAL

<TERMO_CONTRATO_FORNECEDOR_NOME>



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES
"TERRA DO REI PELÉ"

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: <<NÚMERO/ANO CONTRATO>>

EXTRATO	
CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE TRÊS CORAÇÕES-MG , representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Cláudio Cosme Pereira de Souza .
CONTRATADO	<<FORNECEDOR VENDEDOR>>
REQUISITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
OBJETO	Constitui objeto do presente Contrato a contratação de empresa especializada para fornecimento de todo o material e serviço de instalação de um conjunto semafórico completo , conforme itens especificados na tabela abaixo.
PRAZO	O presente Contrato terá duração de <<DURAÇÃO DO CONTRATO EM MESES>>, com início na sua assinatura.
VALOR	O valor total deste Contrato é de R\$ <<VALOR CONTRATO>> , (<<VALOR CONTRATO POR EXTENSO>>).
PAGAMENTO	O pagamento será efetuado 30 (TRINTA) DIAS através do Banco Bradesco S/A, por força de Contrato, mediante a apresentação da Nota Fiscal de faturamento devidamente vistada pelo setor requisitante.
DOT. ORÇAMENTÁRIA	00348-157 04004.2678205084.035.33903900000.157

DA QUALIFICAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de contrato o **MUNICÍPIO DE TRÊS CORAÇÕES-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede de sua **Prefeitura Municipal** à Avenida Brasil, nº 225 – Jardim América, CNPJ 17.955.535./0001-19, de agora em diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **Cláudio Cosme Pereira de Souza**, brasileiro, casado, médico, portador do CPF 948.031.616-15, residente e



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

domiciliado nesta cidade, e de outro lado a empresa <TERMO_CONTRATO_FORNECEDOR_NOME>, de agora em diante denominado **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor <TERMO_CONTRATO_REPRESENTANTE_NOME>, de acordo com o processo – 000511/2017 e PREGÃO Nº **000112/2017** e em conformidade com os dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/93, têm entre si, justo e contratado o presente Contrato, obedecendo as cláusulas e condições abaixo especificadas:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a **contratação de empresa especializada para fornecimento de todo o material e serviço de instalação de um conjunto semafórico completo**, conforme especificados na tabela anterior.

2. DO PRAZO

2.1. O presente Contrato terá duração de 12 MESES.

3. DO VALOR TOTAL DESTES CONTRATO

3.1. O valor total deste Contrato é de **XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

4. DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados através do Banco Bradesco S.A, agência Três Corações, no prazo de 30 (trinta) dias, após a devida comprovação da execução dos serviços, objeto deste contrato, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente vistada pelo setor requisitante.

4.1.1. Se a prestação do serviço não estiver conforme condições deste contrato, o pagamento ficará suspenso até o seu recebimento regular.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

4.1.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Três Corações - MG, CNPJ nº 17.955.535/0001-19, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

4.3. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da **CONTRATANTE**, que somente atestará a prestação dos serviços e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

4.4. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** pelo representante da **CONTRATANTE** e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

4.5. Para efeito de pagamento dos serviços executados será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

dotações orçamentárias do Município:

00348-157 04004.2678205084.035.33903900000.157

6. DO PROCEDIMENTO AUTORIZADOR DESTE CONTRATO

6.1. Este Contrato foi autorizado pelo procedimento licitatório, PREGÃO N.º **000112/2017.**

7. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, na forma do artigo 65, II, "d", da Lei 8.666/1993.

7.1.1. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

8. DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE DO CONTRATO

8.1. Não serão permitidos a repactuação e o reajuste do Contrato no primeiro ano de vigência deste contrato.

8.2. Havendo prorrogação contratual, será aplicado como índice de reajuste IPCA.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA REGISTRADA/CONTRATADA

9.1. São obrigações da **PRESTADORA REGISTRADA/CONTRATADA**, sem prejuízo das disposições previstas em Lei:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

9.1.1. Prestar, dentro dos prazos, os serviços contratados de acordo com as necessidades e determinações do **ÓRGÃO GERENCIADOR / CONTRATANTE**, obedecendo a todas as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

9.1.2. Fornecer o serviço pelos preços de acordo com o estipulado no instrumento.

9.1.3. Fornecer mão-de-obra especializada arcando com a devida remuneração e demais encargos exigidos.

9.1.4. Manter, durante toda a execução do Contrato/Termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei.

9.1.5. Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade do mesmo, bem como pela segurança de seus empregados.

9.1.5.1. Cumprir as chamadas e solicitações, dentro dos prazos e condições programadas determinados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR / CONTRATANTE**.

9.1.5.2. Caso a qualidade do serviço não corresponda às especificações exigidas no Edital e forem recusados, os mesmos serão devolvidos e deverão ser substituídos pela **PRESTADORA REGISTRADA / CONTRATADA** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e em Lei, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

9.1.6 Arcar com todas as despesas relativas ao serviço, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e outros inerentes ao objeto.

9.1.7. Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pelo **PRESTADORA REGISTRADA/CONTRATADA**, seus empregados ou prepostos, ao **ÓRGÃO GERENCIADOR / CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

9.1.8. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus empregados na execução dos serviços contratados.

9.1.9. Manter, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

9.1.10. Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão da prestação de serviço.

9.1.11. Os materiais e a instalação serão considerados aceitos somente após conferido o perfeito funcionamento, e atendidas as especificações e condições exigidas.

9.1.12. A especificação técnica deverá ser comprovada através de documento de fabricante como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica.

9.1.13. Itens em desacordo com as especificações exigidas, não serão aceitos, ficando ao encargo da contratada a substituição.

9.1.14. Materiais com defeito, avariados ou não compatíveis com as especificações não serão aceitos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

9.1.15. Executado o contrato, o seu objeto será recebido definitivamente, por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

9.1.16. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

9.1.17. Obedecer a todas as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, regulamentos da ABNT e legislação aplicável.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE

10.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR / CONTRATANTE**, as seguintes:

10.1.1. Solicitar o serviço em conformidade com suas necessidades durante o período de contrato.

10.1.2. Acompanhar e fiscalizar, por meio de um representante da Administração especialmente designado, a execução dos serviços do objeto desta licitação.

10.1.3. Repassar as informações necessárias ao Contratado para a correta execução dos serviços.

10.1.4. Notificar a Contratada fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades na prestação dos serviços.

10.1.5. Efetuar os pagamento na forma e prazo previstos no contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

10.1.6. Paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Exercerão a fiscalização do contrato e registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas:

- **SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO**, através de seu representante **LUIZ PAULO DE OLIVEIRA**, responsável pela gestão e fiscalização dos contratos.

11.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela **Secretaria solicitante** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto do contrato.

12. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Serão acordados pela **Secretaria solicitante**, conforme suas necessidades, as prestações dos serviços.

12.1.1. O prazo de início da execução dos serviços licitados será de até **30 (TRINTA) DIAS**, a contar da data da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Requisitante.

12.2. Os serviços licitados deverão ser executados por profissionais especializados, em número suficiente para execução dos serviços sem interrupção do mesmo, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Três



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

Corações, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora as despesas com todos os encargos fiscais e comerciais e todos os encargos de possível demanda ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contigência.

12.2.1. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços prestados, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer material danificado.

12.2.2. Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, alimentação e estadias decorrentes da prestação de serviços.

12.3. São de responsabilidade da licitante vencedora todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura.

12.4. A licitante vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir de **imediato** e por sua conta, no total ou em parte, quando se verificarem irregularidades resultantes da execução dos serviços prestados ou não cumprimento das especificações dos serviços previamente estabelecidas.

12.5. A Prefeitura Municipal de Três Corações - MG reserva-se no direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a ata e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

12.6. Deverá fazer parte da Prestação de Serviço a montagem, desmontagem e acompanhamento técnico dos palcos.

13. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

13.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- 1) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 2) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- 3) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- 4) o atraso injustificado no início do serviço;
- 5) a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 6) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- 7) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 8) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do art. 67 desta Lei;
- 9) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 10) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 11) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 12) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 13) a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no §1º do art. 65 desta Lei;

- 14) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 15) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 16) a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- 17) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
 - 17.1.) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 18) descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

13.3. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos **subitens "1" a "12" e "17" do item anterior;**
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) judicial, nos termos da legislação;

13.3.1. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.3.2. Quando a rescisão ocorrer com base nos **subitens "12" a "17" do item anterior**, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) devolução de garantia;

b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

13.3.3. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

13.4. A rescisão de que trata o **subitem "a" do item anterior** acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:

a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei 8.666/93;

c) execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

c.1) A aplicação das medidas previstas **subitem "a" e "b" deste item** fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade ao serviço por execução direta ou indireta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

c.2) É permitido à Administração, no caso de recuperação judicial/extrajudicial do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

c.3) Na hipótese do **subitem "b" deste item**, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Municipal, conforme o caso.

14. DAS SANÇÕES

14.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Três Corações, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo ou pela não apresentação da documentação exigida, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;
- c)** multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- d)** multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
- e)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- f)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.3. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Três Corações, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Três Corações.

14.4. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Três Corações, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.5. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do **Secretário da Secretaria solicitante** da Prefeitura Municipal de Três Corações, devidamente justificado.

14.6. À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da prestação dos serviços do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Três Corações e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 5 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

14.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.8. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

15. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A **CONTRATANTE** poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) quebrar o sigilo profissional;
- c) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela **CONTRATANTE**;
- d) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

16.2. A **CONTRATANTE** poderá, por despacho fundamentado da **PREGOEIRA** e até



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“TERRA DO REI PELÉ”

a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

16.3. A nulidade do processo licitatório induz à do Contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 59, da Lei 8.666/1993.

16.4. A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

17. DO FORO

17.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Três Corações - MG para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E, por estarem assim, justos e contratados, na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento de Contrato, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

TRÊS CORAÇÕES, <TERMO_CONTRATO_DATA_ASSINATURA>.

Claúdio Cosme Pereira de Souza
Prefeito Municipal
Contratante



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES
"TERRA DO REI PELÉ"

<TERMO_CONTRATO_FORNECEDOR_NOME>

Contratada

Secretário ordenador

Testemunhas:

1.Nome:

CPF:

2.Nome:

CPF: